timor leste

JUDICIAL SYSTEM MONITORING PROGRAMME
PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO DO SISTEMA JUDICIAL

2011

VISÃO GERAL DO SETOR DA JUSTIÇA

Relatório Annual do JSMP

Justice Facility
A Bilateral Co-operation between the Governments of Timor-Leste and Australia
2008-2013

Australian AID

USAID FROM THE AMERICAN PEOPLE

The Asia Foundation

MISEREOR IHR HILFSWERK

ÍNDICE

SUMÁRIO EXECUTIVO **4**

INTRODUÇÃO **7**

1. ACONTECIMENTOS IMPORTANTES NO SETOR DA JUSTIÇA EM 2011 **8**

A. Casos importantes 8

Caso de Valentim Lávio (Caso No: 13/C.ord/2011/TDD) 8

Caso de Ruben João Braz de Carvalho (Caso No: 364/C.Ord/2009/TDD) 9

Acontecimentos relacionados com artigo 125 do Código Processual Penal (Caso No: 80/CO/2011/TR) 11

B. Leis importantes 12

Proposta-Lei sobre Assistência Jurídica 12

Código Civil 13

C. Revisão Universal Periódica 14

2. PROGRESSOS E DESAFIOS NO SISTEMA JUDICIÁRIO TIMORENSE **16**

A. Acontencimentos em infraestrutura e instalações 16

Infraestrutura do setor judiciário continua a melhorar 16

Defensores públicos não têm equipamentos suficientes 17

Hospedagem para protagonistas do judiciário continua inadequada 17

B. Recursos Humanos no sistema judiciário 18

Problemas em formar coletivos 19

Outros protagonistas do judiciário 19

Igualdade de género na profissão jurídica 20

C. A língua portuguesa continua a impedir acesso a justiça 21

Intérpretes 21

D. Igualdade de género no sistema judiciário 22

Violência baseada em género em Timor-Leste 22

Implementação da Lei Contra Violência Domestica 23

Sentenças suspensas em casos de violência domestica 25

Medidas restritivas em casos de violência domestica 27

Plano Nacional de Acão sobre violência baseada no género 29

Lei sobre Proteção de Testemunhas 30

3. SERVIÇO DE APOIO AS VÍTIMAS **32**

A. Experiencia das mulheres com o sistema judiciário 32

Estudo de caso 1 - A história de Maria 32

Estudo de caso 2 - A história de Bikasa 34
Estudo de caso 3 - A história da Laurinda 35
B. Estatísticas - Casos do SAV em 2011 37
CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES 41
ANEXO 44
A. O Arcabouço Legal de Timor-Leste 44
B. Estatísticas de casos nos tribunais 46
C. Estatísticas da monitorização dos tribunais pelo JSMP (Unidade de Pesquisas do Direito - LRU) 48
D. Lista de entrevistas realizadas pelo JSMP para este relatório 49

SUMÁRIO EXECUTIVO

Em 2011, o setor judiciário continuou a apresentar avanços em áreas específicas enquanto enfrentava desafios em outras. O JSMP notou que avanços foram alcançados como resultado da vontade e espirito de cooperação entre órgãos judiciários e todas as partes envolvidas, incluindo a comunidade timorense, que começa a entender seus direitos e obrigações num pais que adere aos princípios de democracia e o estado do direito. Estes princípios garantem que sejam mantidos os direitos de todo cidadão de acordo com artigo 6(b) da Constituição que declara que o Estado tem o dever de garantir e promover os direitos fundamentais dos cidadãos e respeitar os princípios de um Estado democrático.

Ao notar todos estes avanços e acontecimentos, o JSMP transmite seu total respeito para todas as partes que demonstraram seu compromisso, espirito e vontade em continuar a fortalecer o setor judiciário. Especificamente, o JSMP deseja parabenizar todos os protagonistas do setor judiciário incluindo autoridades do judiciário e outras partes que envidaram esforços para assegurar que sejam garantidos os direitos fundamentais dos cidadãos através do setor judiciário.

O JSMP observa que o sistema judiciário ainda enfrenta desafios em algumas áreas. Estes incluem: infraestrutura e recursos humanos limitados; compreensão limitada do género e do direito internacional relacionado com crimes graves; problemas com a língua portuguesa e disponibilidade de intérpretes; um acumulo de casos pendentes e longas demoras nas decisões dos tribunais; problemas com a implementação da Lei sobre Proteção as Testemunhas; como também dificuldades praticas como a falta de assiduidade dos protagonistas judiciários ou partes devida a problemas de comunicação e intimações não sendo entregues de forma eficaz.

O objetivo do documento *Visão Geral do Setor Justiça 2011* é de informar o público sobre os vários acontecimentos ocorridos e desafios enfrentados pelo setor judiciário em 2011. Com base nestes acontecimentos e desafios, o JSMP fez recomendações para orientar esforços de melhoria e de fortalecer ainda mais o setor no futuro.

Com base nos resultados da análise neste relatório, JSMP apresenta 16 recomendações para consideração futura:

1. **O JSMP convoca o Parlamento Nacional e o Conselho dos Ministros a aumentar e prover oportunidades adequadas para consultas abertas públicas antes de discutir e aprovar leis no Parlamento Nacional e encaminha-las para o Presidente para promulgação.**

2. **O JSMP convoca e pede o Presidente a utilizar a sua autoridade de forma eficaz, de acordo com dispositivos na Constituição, para consultar o público ou pelo menos utilizar seus consultores jurídicos para examinar a legislação recebida do Parlamento Nacional antes de promulga-la.**

3. **O JSMP pede o tribunal a assegurar que todas as sentenças sejam executadas de forma eficaz para garantir justiça as vítimas. Especificamente, o JSMP pede o tribunal e Serviço do Ministério Público a assumir responsabilidade pelo caso do miliciano Valentim Lávio que foi permitido fugir da sua obrigação de servir a sentença na prisão proferida contra ele, devido a negligência institucional.**

4. **O JSMP solicita ao Tribunal de Recursos a garantir interpretação uniforme do artigo 300 do Código Processual Penal para evitar interpretações conflituantes por diferentes**

protagonistas do judiciário. O JSMP pede que todas as sentenças de prisão sejam executadas antes que o Tribunal de Recursos emita uma decisão alternativa para evitar incidentes como aquele que ocorreu no caso de Valentim Lávio.

5. **O JSMP convoca o tribunal a aplicar a Lei sobre Proteção de Testemunhas em todos os casos perante o tribunal, especialmente em casos que envolvem autoridades públicas ou casos que poe em perigo a segurança das testemunhas devido a natureza especificas deles, incluindo casos de violência baseada em género.**

6. **O JSMP convoca todos os tribunais distritais a aumentar o volume de processos ouvidos pela iniciativa do tribunal móvel.**

7. **O JSMP continua a convocar os tribunais, o Serviço do Ministério Público e outras protagonistas do judiciário para manter seu espirito de cooperação para fortalecer parcerias com a sociedade civil e considerar grupos de sociedade civil como recurso importante para melhorar e fortalecer o setor judiciário em Timor-Leste.**

8. **O JSMP convoca o Ministério de Justiça a prestar atenção seria a questão de interpretes e interpretação nos tribunais para melhorar a qualidade e quantidade de interpretação nos tribunais. Adicionalmente, o JSMP convoca o Ministério da Justiça a desenvolver um Dicionário Jurídico de Tétum para permitir todos os processos nos tribunais a serem realizados em Tétum, a menos que haja necessidade especifica a julgar o processo em português.**

9. **O JSMP convoca o Parlamento Nacional, com os departamentos responsáveis do Ministério da Justiça, a alterar a implementação dos dispositivos transitórios do artigo 68 de Lei No. 11/2008 sobre a Capacitação dos Profissionais Jurídicos e Advogados. Seria para que advogados particulares possam continuar a advogar ate que o número total de advogados seja compatível com as necessidades do público e da profissão jurídica.**

10. **O JSMP convoca o Ministério da Justiça a prestar atenção as questões de residências para autoridades jurídicas nos distritos, transporte para defensores públicos nos distritos e saúde e higiene nos tribunais distritais.**

11. **O JSMP convoca o Tribunal de Recursos a promover acesso público, em particular que todos os processos deveriam ser abertos ao público se não houver necessidade segundo a lei de restringir acesso ou participação do público.**

12. **O JSMP convoca o tribunal a supervisionar a aplicação de medidas restritivas apropriadas em arguidos em casos de violência domestica para proteger a segurança das vitimas durante o processo no tribuna, e de reduzir outros riscos como o das vitimas sendo expostos a pressão ou ameaças que pretendem interromper o processo judicial.**

13. **O JSMP pede as instituições relevantes, como o Ministério de Solidariedade Social e Ministério de Educação, para cumprir sua obrigação de implementar a Lei contra Violência Domestica.**

14. **O JSMP pede o Parlamento Nacional a concluir a Lei sobre Assistência Jurídica para que a lei possa ser implementada neste período e oferecer acesso a todos aos tribunais.**

15. **O JSMP convoca o Ministério da Justiça a prestar atenção ao fornecimento de salas especiais para vítimas de violência sexual e incesto porque frequentemente as vítimas e réus precisam sentar juntos fora do tribunal antes de iniciar as audiências, e como resultado as vítimas não se sentem confortáveis em prestar depoimento.**

16. **O JSMP também pede ao Comandante do Serviço da Policia Nacional de Timor-Leste a assegurar que, quando agentes da Unidade de Pessoas Vulneráveis trocam de turno, estes entregam suas responsabilidades de forma correta para os novos agentes antes de saírem.**

INTRODUÇÃO

Vários acontecimentos importantes ocorreram no setor judiciário em 2011. Vários casos importantes foram julgados no tribunal, inclusive um caso envolvendo alegacões de corrupção, fraude e abuso de poder por autoridades do governo. Ainda, o tribunal jugou um caso que envolvia um integrante da milícia, Valentim Lávio; contudo seus esforços foram desperdiçados porque a decisão do tribunal não podia ser executada. Também houve julgamentos envolvendo a falsificação de documentos por autoridade do estado e falsificação de documentos envolvendo civis. Outros acontecimentos no setor judiciário incluem a promulgação pelo Presidente do Código Civil. Embora já foi promulgado o Código Civil, JSMP continua a preocupar pela falta de consulta adequada no processo. JSMP notou que a promulgação do Código Civil não levou em conta várias questões importantes associadas a realidade e contexto de Timor-Leste.

São os objetivos do documento *Visão Geral do Setor da Justiça*:

- de fornecer informação ao público para que seja atualizado quanto aos acontecimentos ocorridos e desafios enfrentados no sistema judiciário em 2011;
- de analisar as realidades do sistema judiciário de Timor-Leste para poder oferecer opiniões, sugestões e criticas sobre questões relevantes; e
- de fazer recomendações sobre o que precisa ser abordado e priorizado em 2012 e o que precisa ser mantido no futuro.

Como nos anos anteriores, o JSMP reconhece que é incapaz de anotar todos os eventos importantes que ocorreram no setor judiciário. Contudo, a informação apresentada neste relatório reflete vários eventos importantes que foram monitorizados pelo JSMP no decorrer de 2011.

JSMP espera que este relatório destacará várias questões de 2011 e convida o público a abordar de forma conjunta essas questões a fim de melhorar o setor judiciário no futuro.

Este relatório está estruturado da seguinte forma:

- Secção 1 - Descreve os acontecimentos no setor judiciário em 2011, incluindo o julgamento de vários casos importantes, leis promulgadas e propostas-leis em desenvolvimento pelo governo e o Parlamento Nacional, e o processo da Revisão Universal Periódica para Timor-Leste.
- Secção 2 - Discute os avanços alcançados e desafios enfrentados pelo sistema judiciário com enfoque na infraestrutura e recursos humanos. Nesta secção também se discute igualdade de género e a posição das mulheres no setor judiciário em 2011.
- Secção 3 - Apresenta informação sobre a experiencia das mulheres no sistema judiciário e o funcionamento do Serviço de Apoio às Vítimas em 2011.
- Secção 4 – Contem as conclusões e recomendações para melhorar o setor judiciário no futuro.
- Secção 5 – Anexo que inclui a estrutura do sistema judiciário em Timor-Leste, estatísticas de casos perante o tribunal e lista das entrevistas realizadas pelo JSMP neste relatório.

1. ACONTECIMENTOS IMPORTANTES NO SETOR DA JUSTIÇA EM 2011

Em 2011, ocorreram vários acontecimentos no setor judiciário que valem ser analisados. Foram identificadas as seguintes questões:

- O processo judicial de 3 casos importantes – o caso envolvendo Valentim Lávio - integrante da milícia Besi Merah Putih (BMP), o caso envolvendo o Administrador Distrital de Dili e a decisão do Tribunal de Recursos sobre artigo 125 do Código Processual Penal.
- A Proposta-Lei sobre Assistência Jurídica que ainda circula no Parlamento Nacional.
- O Código Civil que foi aprovado e promulgado pelo Presidente.
- A Revisão Universal Periódica.

A. Casos importantes

Caso de Valentim Lávio (Caso No: 13/C.ord/2011/TDD)

O caso envolvendo Valentim Lávio recebeu muita atenção publica em 2011. Este caso é bem conhecido porque a pessoa condenada cometeu crimes contra humanidade em Liquica antes e depois do referendo em 1999. Valentim Lávio foi acusado pela Unidade de Crimes Graves pela sua participação no crime de homicídio da vítima Patriçio Sarmento Viegas no Distrito de Liquica depois do anuncio dos resultados do referendo em 30 Agosto 1999.

Valentim Lávio era integrante do grupo de milícia BMP que realizava ataques e ameaçava civis no Distrito de Liquica por causa de políticas conflituantes entre o grupo pró-independência e aqueles que desejavam aceitar o regime de autonomia de Indonésia.[1]

O Processo de Julgamento

26 Maio 2011	Começa o julgamento de Lávio no Tribunal Distrital de Dili.
8 Julho 2011	O Tribunal Distrital de Dili condena Lavio de ter cometido crimes contra humanidade e decreta sentença de 9 anos de prisão. A sentença é lida pelo juiz presidente responsável pelo caso.
28 Agosto 2011	O advogado de Lávio recebe a decisão por escrito do Tribunal Distrital de Dili.
26 Setembro 2011	O advogado do Lávio impetra recurso mas a petição é indeferida pelo Tribunal de Recurso por causa do prazo (15 dias contadas da data da expedição da decisão do tribunal) tinha vencido e o advogado não incluiu o embasamento por pedir recurso.

[1]Veja to Atualização de Justiça do JSMP, 'Tribunal entrega decisão escrita após longa demora: condenado Valentim Lávio em caso de crimes contra humanidade de 1999 fugiu de Timor-Leste' (Novembro 2011), Sitio do JSMP: www.jsmp.minihub.org

30 Setembro 2011	O Tribunal de Recurso expede a decisão por escrito indeferindo a petição de recurso de Lávio contra a decisão do Tribunal Distrital de Dili.
17 Outubro 2011	O Tribunal Distrital de Dili expede mandado de prisão para Lávio.
20 Outubro 2011	O mandado de prisão é encaminhada para o Distrito de Liquica mas Lávio já havia fugido para Indonésia.

O JSMP monitorizou este caso desde o início do julgamento ate o proferimento da decisão final e identificou várias falhas em relação ao processamento do caso. Foram identificadas as seguintes falhas:

- O Tribunal Distrital de Dili não aplicou medidas restritivas apropriadas. O JSMP acredita que artigo 194 do Código Processual Penal versando sobre detenção temporária teria sido mais apropriado para garantir que o Lávio não fugisse da jurisdição. Em vez disso, o Tribunal Distrital de Dili não aplicou nenhuma medida restritiva durante todo processo de julgamento.
- Os juízes, procuradores e defensores públicos tiveram interpretações diferentes quanto o prazo para impetrar recurso de acordo com artigo 300 do Código Processual Penal.
- O tribunal não elaborou e emitiu uma decisão por escrito de forma tempestiva pois este processo levou mais de três meses. Esta falha prejudicou o processo de recurso e a execução efetiva da sentença de prisão.
- O Serviço do Ministério Publico, especificamente o procurador que tratava do caso, não teve plano efetivo para controlar o prazo para impetrar recurso, para assegurar que a sentença de prisão pudesse ser executada de forma eficaz e evitar atrasos desnecessários.

Para sanar estes problemas, o JSMP acredita que seja necessário considerar os seguintes passos no futuro:

- Continuar a oferecer treinamento aos protagonistas jurídicas sobre direitos humanos e o direito internacional sobre crimes graves.
- Assegurar que há interpretação uniforme dos dispositivos que versam sobre prazos para impetração de recurso (artigo 300 do Código Processual Penal).
- Em casos complexos como crimes contra humanidade, o Serviço do Ministério Público e a Defensoria Pública deveriam nomear uma equipa de procuradores e defensores públicos para assegurar que sejam executadas de forma eficaz as acusações e moções de defesa.
- Gerenciar e priorizar casos envolvendo crimes contra humanidade para que a decisão final possa ser transmitida de forma tempestiva para a família da vítima e o réu.
- Assegurar que há coordenação estreita e eficiente entre o tribunal, o Serviço do Ministério Público e a Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL).

Caso de Ruben João Braz de Carvalho (Caso No: 364/C.Ord/2009/TDD)

Ruben João Braz de Carvalho era Administrador Distrital de Dili entre Janeiro 2001 e 2011. Foi acusado só suspeito de ter participado do crime de fraude e abuso de poder público como oficial do governo em 2002. Este caso veio a atenção pública quando o Serviço do Ministério Público suspeitou-o de ter arrendado

equipamento do estado a uma empresa privada Marabia Pty Ltd por US$15.800,00. Ele ficou com o dinheiro para seu uso particular e não o entregou a Receita Estadual.

O Serviço do Ministério Público acusou o arguido de corrupção de acordo com artigo 2 da Lei Anticorrupção da Indonésia porque os fatos do caso ocorreram na época em que esta lei ainda se aplicava e antes de entrar em vigor o Código Penal de Timor-Leste. O Serviço do Ministério Público usou a Lei Anticorrupção da Indonésia que tem penas pesadas porque os atos do arguido foram classificados como grave.

Acusação do Procurador Publico afirmou que:

- O arguido e o Diretor de Marabia Pty Ltd celebraram contrato para arrendamento de uma maquina pertencente ao governo por três anos (de 20 Setembro 2001 ate Setembro 20 2004).
- O arguido começou a receber pagamentos conforme o contrato a partir de Outubro 2001 no valor de US$1500 por mês.
- O arguido não tinha autoridade para celebrar contrato de arrendar equipamento do governo a uma empresa privada.
- O arguido ficou com o dinheiro resultante do arrendamento para seu uso pessoal. O dinheiro não foi submetido como Receita do Estado.
- O arguido abusou da sua autoridade como oficial do governo em violação ao Estatuto do Serviço Publico.
- O arguido foi responsabilizado dos seguintes crimes:
  - corrupção conforme artigo 2 da Lei Anticorrupção da Indonésia No. 31/1999 – que prevê sentença máxima de 11 anos de prisão; e
  - fraude e abuso de poder conforme artigos 372 e 374 do Código Penal Indonésio que prevê sentença máxima de 4-5 anos de prisão.

No 4 Agosto 2011 o Tribunal Distrital de Dili proferiu o veredito contra o arguido Ruben João Braz. O tribunal determinou que havia provas suficientes sobre o envolvimento do arguido no crime de fraude e abuso de poder conforme artigo 372 e 374 do Código Penal Indonésio. O Tribunal Distrital de Dili sentenciou o arguido Ruben João Braz a prisão por um prazo máximo de 3 anos e 6 meses, como também mandou o arguido pagar multa de US$21,800.00.

No dia 13 Setembro 2011 o arguido por meio do seu advogado impetrou recurso no Tribunal de Recurso contra a decisão do Tribunal Distrital de Dili. De acordo com artigo 300 do Código Processual Penal, o recurso deve ser impetrado dentro de 15 dias da data que a decisão é proferida pelo tribunal de primeira instância. A petição do recurso deve incluir embasamento por impetrar o recurso.[2] Quando o Tribunal de Recursos recebe o recurso, o tribunal deve avaliar qualquer questão que pudesse impedir a adjudicação do recurso.[3] O Código Processual Penal não estabelece o prazo para o Tribunal de Recursos emitir decisão sobre a petição de recurso.

A sentença de prisão decretada pelo Tribunal Distrital de Dili contra Ruben João Braz não pode ser executada ate o Tribunal de Recursos lidar com a petição de recurso. Se indeferir a petição, a decisão do

[2]Artigo 301.1 do Código Penal Processual.

[3]Article 304.1 do Código Penal Processual.

Tribunal Distrital de Dili terá toda a forca da lei e o arguido será obrigado a cumprir a sentença de prisão e pagar a indemnização mandada pelo tribunal.

O Tribunal de Recursos ainda não processou esta petição de recurso. Assim, a sentença não pode ser executada. Não há justificativa clara pelo atraso. O público continua a aguardar a resolução deste caso, para ver se a condenação original será mantida ou se o arguido será absolvido de todas as acusações. O caso é interessante como teste da integridade do tribunal em relação aos casos que envolvem corrupção. Demoras desnecessárias podem reduzir a confiança do público na integridade e funcionamento adequado do tribunal.

Para limitar os movimentos do arguido, o Tribunal Distrital de Dili atualmente aplica uma medida restritiva (termo de identidade e residência) ate que seja expedida decisão final pelo Tribunal de Recurso. Ainda, o Ministério de Administração Estatal exonerou o arguido do seu cargo de Administrador Distrital de Dili através de oficio conforme o Estatuto do Serviço Civil.

Outro caso interessante relacionado com corrupção envolvendo oficial do governo foi o caso de José Luís Guterres que atualmente é o Vice-primeiro-ministro no governo de coligação AMP. Este caso resultou no réu sendo absolvido porque as provas apresentadas pelo Serviço do Ministério Público não convenceram o tribunal. Embora não houve provas suficientes, este caso reflete a aplicação positiva do princípio fundamental de igualdade perante a lei. Este caso também levou muito tempo a ser julgado por causa da questão de imunidade das autoridades do governo.

Acontecimentos relacionados com artigo 125 do Código Processual Penal (Caso No: 80/CO/2011/TR)

Este caso foi importante em relação a implementação da Lei contra Violência Domestica. Neste caso o Tribunal de Recursos considerou se o artigo 125 do Código Processual Penal poderia ser aplicado às vítimas de violência domestica e agressão sexual. O JSMP vem militando contra a aplicação deste artigo em casos de violência domestica.[4] JSMP recomenda que os juízes sejam dados a opção de aplicar ou não o artigo125 em caso de violência domestica.

De forma geral o tribunal pode obrigar a testemunha depor no tribunal num julgamento. Contudo, artigo 125 diz que a exceção se aplica quando a testemunha é parceiro(a) ou familiar do réu.

A política por trás deste artigo é do interesse público de preservar relacionamentos familiares e evitar conflitos que possam surgir quando a testemunha fica obrigada a depor contra membro da família. O Tribunal de Recursos considerou se o artigo 125 do deveria ser aplicado às vítimas de crimes cometidos por cônjuge. Especialmente em casos de agressão sexual e violência domestica. O Tribunal de Recursos defendeu que, em tais casos, artigo 125 não se aplica pelos seguintes motivos:

- O intento do legislador em artigo 125 é de proteger o relacionamento familiar entre o réu e testemunha. Quando houve comissão de crime contra a vítima por familiar, os laços de parentesco entre a vítima e arguido já foram perturbados pela comissão do crime.

- Crimes sexuais e violência doméstica normalmente são cometidos sem a presença de outras testemunhas e familiares da vítima. Sem o depoimento da vítima, tais casos não podem ser adequadamente processados e a justiça não pode ser administrada. É de interesse público a boa administração da justiça e deve ser ponderada em equilíbrio com o interesse público de minimizar a perturbação aos relacionamentos de cônjuges e familiares.

---

[4] Veja relatório JSMP 'Dispositivos do Artigo 125 do Código Penal Processual: Implicações problemáticas para vítimas de violência domestica (2009): <www.jsmp.minihub.org>.

- Frequentemente a vítima não opta por livre vontade depor em casos de crimes sexuais e de violência domestica. Na prática, a vítima fica compelida ou condicionada pelo arguido a recusar a depor contra sua livre arbítrio.

- A violência doméstica é classificada como 'crime público' conforme artigo 36 da Lei Contra Violência Domestica. Crimes públicos são tratados de forma distinta dos crimes semipúblicos, em particular, que não precisa ser registrada queixa individual para iniciar processo contra crime público (artigo 106.2 do Código Penal). Permitir vítimas a optar não depor em casos de crimes sexuais e de violência domestica efetivamente reverte a intenção do legislador de tornar violência domestica um crime público ao fazer o processo dependente da decisão da vítima de prosseguir com o julgamento.

O tribunal determinou que, dados estes motivos, artigo 118.2 (regra geral sobre depoimentos de vítimas) do Código Processual Penal não poderia ser interpretado como aplicando artigo 125 ao depoimento de vítima de crime sexual ou violência domestica.

O Tribunal de Recursos também confirmou que o tribunal deve examinar a testemunha dada pela vítima e arguido para o Serviço do Ministério Público durante a fase de investigação como provas conforme artigo 266.2(b) do Código Processual Penal. Este artigo é uma exceção aos dispositivos gerais do artigo 266 que diz que o tribunal deve embasar sua decisão somente nas provas apresentadas e examinadas durante o julgamento.

O JSMP acredita que o intento da legislatura de tornar a violência domestica um crime público será subvertido caso artigo 125 do Código Processual Penal seja aplicado às vítimas de violência domestica. Portanto, JSMP acredita que esta decisão seja o meio-termo correto entre o interesse público de preservar os relacionamentos entre cônjuges e familiares por um lado, e os interesses públicos de administrar justiça e julgar crimes sexuais e de violência domestica.

A decisão é importante para o tratamento de casos de violência domestica conforme pretendido pela Lei contra Violência Domestica. A decisão do tribunal demonstra uma compreensão aguçada da vulnerabilidade das vítimas de violência domestica no momento em que são intimadas a depor contra seus próprios familiares. O JSMP espera que esta decisão facilitará o processamento de casos de violência domestica e permitirá vencer uma gama de obstáculos que existe para levar os autores de violência domestica perante o tribunal.

JSMP observa que os tribunais de primeira instância são obrigados a aderir a decisão do Tribunal de Recursos. Se os tribunais de primeira instancia não aderem a esta decisão, pode impetrar recurso.

B. Leis importantes

Proposta-Lei sobre Assistência Jurídica

O Ministério da Justiça continuou a desenvolver a Proposta-Lei sobre Assistência Jurídica através do Departamento Nacional de Assuntos Legislativos e Leis e o Departamento Nacional para Direitos Humanos e Cidadania. A finalidade desta lei é de facilitar e prover assistência jurídica a cada cidadão que não tem condições de acessar justiça. O objetivo da proposta-lei é de permitir a todos o acesso ao tribunal sem ser impedido por fatores económicos, sociais ou culturais.

Em 2010 o Ministério da Justiça realizou uma consulta pública sobre a proposta-lei para que todos pudessem apresentar opiniões e ideias na medida que tal lei deve beneficiar cada cidadão.

Artigo 26 da Constituição (acesso aos tribunais) estabelece:

1. É garantido a todos acesso aos tribunais para defesa dos seus direitos and interesses legalmente protegidos.
2. A justiça não será negada por causa de insuficiencia de meios econômicos.

No dia 15 Julho 2011 o Ministério da Justiça lançou uma proposta-lei com alterações. A revisão demonstra o compromisso do Ministério da Justiça em adotar padrões internacionais em relação ao acesso a justiça. A proposta-lei inclui medidas para oferecer representação jurídica gratuita para todos os processos, inclusive pagamento das custas judiciais e apoio de transporte, hospedagem e alimentação para cidadãos que estejam participando num processo judicial no tribunal. Para receber assistência jurídica, a pessoa ou grupo deve ter meios de sustento limitados e deve submeter um pedido ao tribunal ou juiz tratando do processo. O pedido pode ser submetido em qualquer fase do julgamento. O pedido deve comprovar que o cidadão verdadeiramente seja de meios financeiros limitados.

A proposta-lei enfrenta vários desafios que podem comprometer sua implementação:

- Não há suficiente advogados particulares trabalhando em Timor-Leste. Atualmente, Timor-Leste tem apenas 54 advogados particulares que devem assistir treinamento no Centro de Capacitação Judicial até o fim de 2012. No final de 2012, a maioria dos advogados não terá' concluído seus estudos no Centro de Capacitação Judicial e não será permitido a advogar a menos que o governo altere a Lei sobre Advogados Particulares para dá-lhes suficiente tempo para concluir seu treinamento.
- Atualmente há mais recursos humanos em Dili do que nos distritos. Para assegurar que todos nos distritos tenham acesso a assistência jurídica da mesma forma que em Dili, o Ministério da Justiça deve desenvolver um plano para fortalecer a profissão jurídica nos distritos. Estes passos devem incluir oferecer incentivos para advogados particulares para trabalhar nos distritos.

O JSMP acredita que esta proposta-lei deve ser posto em vigor imediatamente porque o Estado tem obrigação de ajudar seus cidadãos que possuem meios financeiros limitados a pagar por serviços jurídicos. O JSMP solicita ao Parlamento Nacional que considere esta lei em 2012 e coloca-a na agenda para discussão e aprovação para que possa ser encaminhada ao Presidente para promulgação.

Código Civil

Timor-Leste não tinha seu próprio Código Civil apos ganhar independência em 1999. Entre 1999 e 2011, o Código Civil Indonésio continuou a ser aplicável. Tal politica foi baseada no artigo 3.1 de Resolução No 1/99 da UNTAET que declarou que as leis anteriormente aplicáveis em Timor-Leste, incluindo o Código Civil, continuariam a ser aplicáveis ate que Timor-Leste estabelecesse seu próprio sistema legal através das autoridades competentes.

Dez anos depois, Timor-Leste elaborou o Código Civil que foi promulgado pelo Presidente da Republica no dia 23 Agosto 2011. Desde a época em que esta lei foi elaborada ate sua promulgação, o JSMP notou vários pontos preocupantes e dessatisfação em relação a discussão e aprovação no Parlamento Nacional e promulgação pelo Presidente. Foram levantadas estas preocupações porque vários artigos da lei não

refletem as reais condições em Timor-Leste e também porque o processo não deu tempo adequado e oportunidades para discussão.[5]

O JSMP tentou retardar a promulgação da lei. Os esforços do JSMP incluíram submissão de propostas ao Parlamento Nacional, elaboração de comunicados a imprensa, mobilização de opinião publica, organização de discussão por grupos temáticos com autoridades locais, solicitação de um encontro com o Presidente do Parlamento Nacional e Presidente da Republica. Contudo, no final, todos estes esforços não conseguiram convencer o Parlamento Nacional e Presidente da Republica de não aprovar e promulgar esta lei.

C. Revisão Universal Periódica

Em Outubro 2011, Timor-Leste participou no processo da Revisão Universal Periódica (RUP) em Genebra. A RUP é realizada por um Grupo de Trabalho do Conselho das Nações Unidos dos Direitos Humanos para averiguar se estados-membros estão cumprindo com suas obrigações e compromissos em termos de direitos humanos. Esta revisão baseia-se num relatório nacional elaborado pelo governo, informação de peritos em direitos humanos e outras organizações interessadas. As obrigações de direitos humanos relevantes a RUP são as da Carta das Nações Unidas, tratados de direitos humanos ratificados pelo Estado, política nacional de direitos humanos e também a lei humanitária internacional.

A revisão de Timor-Leste examinou acontecimentos e desafios na proteção e melhoria dos direitos humanos em Timor-Leste. A revisão examinou questões importantes sobre acesso aos tribunais e justiça para vítimas de violações dos direitos humanos no passado. O governo de Timor-Leste reconheceu no seu relatório nacional que Timor-Leste continua a enfrentar desafios em desenvolver seu sistema judiciário, inclusive que tem falta de infraestrutura e profissionais do direito como também ainda um conjunto incompleto de leis nacionais.[6] O JSMP contribuiu para o 'relatório não-oficial' elaborado por sociedade civil para o RUP de Timor-Leste, citando preocupação com a administração da justiça, incluindo impunidade por crimes passados e o estado de direito.[7]

Apos o processo de revisão, que incluiu discussões entre representantes do governo de Timor-Leste e o Grupo de Trabalho, o Grupo de Trabalho ofereceu recomendações buscando melhorar a situação dos direitos humanos em Timor-Leste. O Grupo de Trabalho fez 125 recomendações, das quais o governo acatou 46 e rejeitou uma, como também respondeu que já implementou ou esta' em vias de implementar 42 outras recomendações. O governo deve responder ao total das 36 recomendações pendentes ate 16 Marco 2012.[8]

O Grupo de Trabalho fez várias recomendações relacionadas com o sistema judiciário, inclusive recomendações para implementar de forma abrangente e eficaz a Lei Contra Violência Domestica;[9] para continuar a construir as instituições judiciais, inclusive por aumentar a capacidade dos protagonistas do

---

[5] Favor veja Relatório do JSMP entitulado "Acontecimentos e Desafios para o Parlamento Nacional em 2011' (2011) comentário detalhado sobre o processo legislativo relacionado com o Código Civil: <http://www.jsmp.minihub.org/>

[6] O Relatório Nacional de Timor-Leste que foi incluído em parágrafo 5(a) da Resolução de Direitos Humanos Anexo 5/1, A/HRC/WG.6/12/TLS/1, para. 44.

[7] Sumário que foi apresentado pelo Alto Comisário de Direitos Humanos de acordo com parágrafo 15(c) da Resolução dos Direitos Humanos Anexo 5/1, A/HRC/WG.6/12/TLS/3.

[8] UNMIT e o Alto Comisário de Direitos Humanos sobre o UPR:<http://www.laohamutuk.org/Justice/UPR/UNMIT-OHCHRfactsheetEn.pdf>.

[9] Relatório preliminar do Grupo de Trabalho, A/HRC/WG.6/12/L.15, para 77, recomendação 22 - 25; also para.78, recomendações 8 - 16.

judiciário e aumentar financiamento para os tribunais distritais; [10] tomar medidas concretas para assegurar que justiça será dada as vítimas das violações dos direitos humanos durante a guerra de independência, como também pelas famílias e vítimas, e para implementar as recomendações contidas nos relatórios da CAVR e CTF.[11]

O JSMP espera que este processo levará a medidas concretas do governo para melhorar o sistema judiciario em Timor-Leste, especialmente em três áreas – a implementação da Lei Contra Violência Domestica, o desenvolvimento das instituições judiciais e a provisão de justica as vítimas das violações de direitos humanos que ocorreram durante a ocupação Indonésia. O JSMP convoca o governo, especialmente o Ministério da Justiça, a trabalhar junto com as instituições e organizações da sociedade civil para implementar e monitorizar a implementação destas recomendações.

[10] Veja referência acima, para. 77, recomendações 30 - 34; also para.78, recomendação 24.

[11] Veja referência acima, para. 79, recomendações 23 -25, 28 - 31.

2. PROGRESSOS E DESAFIOS NO SISTEMA JUDICIÁRIO TIMORENSE

Nesta secção, o JSMP gostaria de apresentar informação sobre avanços e desafios no sistema judiciário em 2011. A informação contida nesta secção está baseada na monitorização da JSMP e entrevistas realizadas pelo JSMP com protagonistas do judiciário em Novembro 2011 e Janeiro 2012.

A. Acontencimentos em infraestrutura e instalações

Instituições do setor judiciário continuam a enfrentar problemas com infraestrutura e equipamentos. O JSMP acredita que infraestrutura adequada é crítica a facilitação do funcionamento correto do setor e para aumentar produtividade. O JSMP observa que no *Plano Estratégico do Setor Judiciário de Timor-Leste 2011-2030* o governo comprometeu-se em melhorar a infraestrutura física, instalações e recursos técnicos nos níveis nacional e distrital.[12] O JSMP convoca o governo a implementar este plano estratégico de acordo com a cronograma e alocar financiamento adequado para implementar completamente as atividades identificadas no plano estratégico.

Em 2011, o orçamento do estado para o sistema judiciário aumento, contudo financiamento para os tribunais distritais diminuiu.

Comparação: Orçamento para 2010 e orçamento para 2011

	Orçamento do estado aprovado em 2010	Orçamento do estado aprovado em 2011
Os Tribunais		
- Tribunal de Recurso	$0.86 milhão	$1.95 milhão
- Tribunais Distritais	$1.68 milhão	$0.58 milhão
Procurador-Geral	$2.5 milhão	$5.57 milhão
Serviço do Ministério Público (incluindo a Defensoria Pública)	$10.9 milhão	$7.97 milhão
Total	**$15.94 milhão**	**$16.07 milhão**

Infraestrutura do setor judiciário continua a melhorar

Em relação a infraestrutura, JSMP observa que:

- Quatro prédios de tribunais distritais (em Dili, Baucau, Suai e Oe-Cusse) como também o prédio do Tribunal de Recurso estão, de forma geral, em boas condições.
- As instalações do Serviço do Ministério Público e da Defensoria Pública estão em boas condições.

[12] Meta 9, Timor-Leste Estratégia do Setor de Justiça 2011-2030, p.76.

- A Procuradoria-Geral e o Procurador do Distrito de Dili ainda ocupam o mesmo prédio que pode comprometer o desempenho deles. Atualmente, novas instalações para o Serviço do Ministério Público no Distrito de Dili estão sendo construídas em Matadouro, Dili. JSMP espera que construção será concluída ainda este ano.

- A Procuradoria-Geral tem plano de abrir um escritório de representação no Distrito de Ermera porque tem um número altíssimo de casos criminais e civis.[13] O JSMP acolha este plano e espere que possa ser rapidamente implementado para reduzir o acumulo de casos pendentes.

- Saneamento ainda é problema grande nos tribunais dos distritos de Dili, Suai e Oe-Cusse. Por exemplo, não há fornecimento de água limpa no Tribunal Distrital de Suai. Ano passado o tribunal não poderia resolver este problema por não ter verba suficiente. O Tribunal Distrital de Dili tem dois banheiros públicos, contudo apenas um esta' em boas condições e apto a ser usado. O Tribunal Distrital de Oe-Cusse não teve fornecimento de água desde Abril 2011 ate o final de 2011. O JSMP acredita que, como instituições públicas, os tribunais precisam estar em melhores condições.[14]

Defensores públicos não têm equipamentos suficientes

Com base na monitorização do JSMP, os tribunais e Serviço do Ministério Público atualmente tem equipamentos suficientes.[15] Transporte para os tribunais e Serviço do Ministério Público são suficientes, pois cada juiz e procurador tem um carro. Contudo, a Defensoria Pública continua a enfrentar dificuldades com equipamentos e instalações:[16]

- A Defensoria Pública em Baucau, Oe-cusse e Suai não possuem instalações de internet nem gerador. O JSMP citou este problema no relatório do ano passado, contudo, a questão ainda não foi resolvida.[17]

- A Defensoria Pública continua a enfrentar problemas em relação a distribuição desigual dos transportes, pois somente alguns poucos receberam carros. Outros usam motocicletas para realizar seu trabalho, que é problemático quando há chuva forte ou quando os defensores públicos têm que visitar clientes que residem em locais distantes.

Hospedagem para protagonistas do judiciário continua inadequada

Na *Visão Geral do Setor Judiciário 2010* o JSMP citou vários problemas relacionados com hospedagem para protagonistas do judiciário que trabalham nos distritos.[18] Nos distritos fora de Dili a política do governo é de fornecer hospedagem e instalações do estado. Embora o JSMP apoia esta política, o JSMP observa que ainda há problemas com a implementação, a saber:

---

[13] Entrevista JSMP com Jose Ximenes, Chefe do Serviço do Ministério Público Distrital de Dili, 25 Novembro 2011.

[14] Entrevista JSMP com João Ribeiro, Juíz Presidente do Tribunal Distrital de Oe-Cusse, 1 Dezembro 2011.

[15] Equipamento incluí cadeiras, mesas, computadores, internet, papel, maquina fotocópias, impressora, tinta, gerador, gasolina ou diesel (para gerador e veículos) e cartões de telefone. Equipamento também incluí transporte para protagonistas do tribunal.

[16] Entrevista JSMP com Câncio Xavier da Defensoria Pública, Dili, 22 Novembro 2011.

[17] Veja Relatório JSMP entitulado 'Revisão do Setor de Justiça de Timor-Leste 2010', p.26.

[18] Veja Relatório JSMP entitulado 'Revisão do Setor de Justiça de Timor-Leste 2010', p.26.

- Os defensores públicos em Oe-cusse não utilizam a hospedagem fornecida pelo Estado porque somente há uma casa dividida entre dois defensores públicos.
- Embora há quatro juízes no Distrito de Baucau, há somente duas casas fornecidas pelo Estado. Atualmente, dois juízes moram numa casa e o Juiz Presidente usa a outra casa, enquanto o juiz internacional aluga uma casa.
- As condições de hospedagem para juízes em Oe-Cusse não são muita boas, em particular os tetos da casa, que esta' danificado.

O JSMP espera que o Estado resolvera as questões relacionadas com hospedagem dos protagonistas do judiciário e melhorar equipamentos e infraestrutura para criar condições seguras e condizentes nas quais os protagonistas do judiciário possam trabalhar de forma profissional.

B. Recursos Humanos no sistema judiciário

Em 2011 o JSMP observou um aumento no número de juízes, procuradores e defensores públicos. Mesmo assim, recursos humanos continua a ser um problema no sistema judiciário. Em particular, JSMP esta' preocupado com o número limitado de interpretes em cada tribunal porque isto compromete o acesso a justiça e a verdade.

Número de protagonistas do judiciário em 2011

Protagonistas do judiciário	Tribunal					Total
	Recurso	Dili	Baucau	Suai	Oe-Cusse	
Juízes	6	10	4	3	1	**24**
Procuradores	-	13	3	3	2	**21**
Defensores	-	10	3	2	2	**17**
Oficiais de Justiça	5	14	8	4	2	**33**
Oficiais administrativos	22	8	8	4	2	**22**
Tradutores	1	2	3	1	0	**7**

Com base na monitorização do JSMP, esta' melhorando a administração dos tribunais. Por exemplo, em 2010 era muito difícil obter dados sobre casos do Tribunal de Recurso, contudo, em 2011 o Tribunal de Recurso começou a ser mais aberto em oferecer informação ao público. JSMP pensa que oficiais nos tribunais começaram a demonstrar melhor compreensão sobre qual informação o público precisa ter acesso e qual informação não deve ser divulgada. JSMP espera que, no futuro, o público pode continuar a acessar informação sobre o setor judiciário.

Problemas em formar coletivos

O número total de juízes continuou a aumentar paulatinamente em 2011.[19] Embora os números aumentaram, todos os tribunais enfrentaram problemas com o número limitado de juízes porque o número de casos registrados foi muito maior que o número de juízes disponíveis. Por exemplo, o Tribunal Distrital de Dili tem jurisdição sobre o Distrito de Dili com uma população grande e alta taxa de criminalidade como também no Distrito de Ermera com a segunda taxa de criminalidade mais alta, e Liquica e Aileu.[20] Em 2011, dez juízes do Distrito de Dili tiveram que julgar aproximadamente 1.401 casos (criminais e civis).

O número de juízes em Timor-Leste ainda esta' limitado em comparação com as necessidades da sua população de um milhão de habitantes. Esta insuficiência compromete o processo de julgamentos porque as vezes é muito difícil estabelecer um coletivo de juízes para ouvir um caso que resulta em atrasos ou encerramentos de processos.[21] Apesar do número pequeno de casos recebidos, o Tribunal de Recurso leva mais de 2-3 meses para proferir uma decisão final em casos onde foram impetrados recurso.

A política de mudar os juízes em todos os tribunais num sistema de rodizio é um passo positivo para aumentar a experiencia eles, porem tem implicações no processo judicial, pois juízes novos precisam começar desde o início quando recebem um processo para julgar e tem que adaptar as novas circunstancias nos tribunais novos. Em outro exemplo, em Novembro 2011 dois juízes do Tribunal Distrital de Dili foram nomeados para trabalhar no Tribunal de Recurso. Isto teve impacto nos processos que estavam julgando no Tribunal Distrital de Dili porque tais casos foram suspensos enquanto aguardam juízes substitutos.

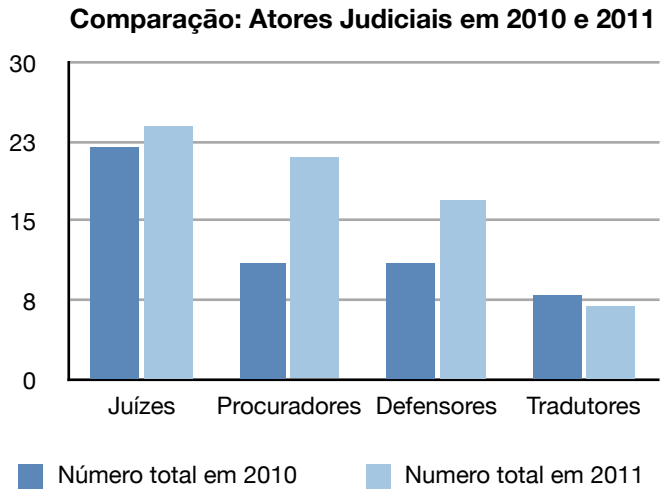

Outros protagonistas do judiciário

O número total de procuradores públicos aumentou em 2011. JSMP observa que o Tribunal Distrital de Oe-Cusse e o Tribunal Distrital de Suai têm dois defensores públicos cada. Esta situação representa uma

---

[19] Em resposta ao número limitado de juízes nos tribunais, no dia 16 Maio 2011 o Ministério de Justiça através do Tribunal de Recurso nomeou 6 juízes e procuradores, sendo quatro juízes (1 feminino), 2 procuradores e 5 defensores públicos. Veja Comunicado a Imprensa do JSMP entitulado 'JSMP acolhe a nomeação do terceiro grupo de juízes, procuradores e defensores públicos, 17 Maio 2011.

[20] Entrevista JSMP com Duarte Tilman, Juíz Presidente no Tribunal Distrital de Dili , 23 Novembrp 2011.

[21] Artigo 15 do Código Penal Processual declara que casos que levam sentença de mais de 5 anos de prisão devem ser julgados por coletivo de juízes (a decisão é proferida por três juízes).

melhora em relação ao 2010 quando os dois tribunais tinham um defensor público cada. Era um problema grande porque arguidos não conseguiam obter assistência jurídica adequada como garantida em artigo 34 da Constituição.[22]

Apoio de oficiais de justiça e oficiais administrativos em cada instituição é vital para a administração correta de justiça porque tem impacto na rapidez e eficiência dos julgamentos. Em 2010 o JSMP recomendou que o governo atentasse ao número de oficiais de justiça e oficiais administrativos. JSMP contenta-se com o fato que aumentou o número de oficiais de justiça e outros em 2011, especialmente nos Tribunais Distritais de Suai e Oe-Cusse.

Contudo, o Tribunal Distrital de Dili ainda falta oficiais de justiça; há um oficial de justiça responsável por processar os casos distribuídos a quatro ou cinco juízes. Da mesma forma, o número de oficiais de justiça e oficiais trabalhando no Tribunal Distrital de Baucau é insuficiente para servir uma jurisdição e população tao grandes. Oficiais de justiça destacados no Tribunal Distrital de Baucau sugerem que há necessidade de recrutar mais oficiais de justiça e adicionais oficiais para aumentar tanto a qualidade como quantidade de apoio prestado. Também sugerem que treinamento e capacitação sejam oferecidos para aumentar a qualidade do serviço dos oficiais de justiça e oficiais atualmente trabalhando nos tribunais.

Igualdade de género na profissão jurídica

Dados compilados pelo JSMP demonstram que o número de protagonistas do judiciário do sexo feminino ainda é muito pequeno. Até o presente, cada ano o Centro de Capacitação Judicial forma apenas uma protagonista do sexo feminino e assim são poucos em número. Portanto, não se alcançou igualdade de género no sistema judiciário de Timor-Leste.

Com base na monitorização do JSMP, esta situação surgiu porque, embora muitas mulheres estudam direito, depois de concluir seus estudos a maioria não se candidatam para se tornarem juízes, procuradores e defensores públicos, mas, em vez disso, optam por outras profissões. É problemática a falta de igualdade de género, pois resulta num sistema judiciário que tem problemas em aplicar as leis de forma sensível as questões de género.

Para enfrentar esse desafio, a Unidade de Justiça da Mulher (UJM) do JSMP em 2011 organizou um programa de seminários para estudantes de segundo grau para encorajar alunas a concorrer no Centro de Capacitação Judicial e tornar-se protagonistas do judiciário. O JSMP espera que atividades deste tipo encorajará mulheres a continuar seu trabalho na área de justiça.

Protagonistas femininos do judiciário em 2011

Tribunal	Juízes		Procuradores		Defensores Públicos	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Tribunal de Recurso	1	5	-	-	-	-
Dili	4	6	3	10	3	7
Baucau	1	3	1	2	0	3

[22] Artigo 34(2) declara que o acusado tem o direito de selecionar e ser assistido por um advogado em todas as fases do processo, e Artigo 34(3) declara que cada individuo é garantido o direito inviolável de audiência e defesa em processo penal.

Tribunal	Juízes		Procuradores		Defensores Públicos	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Suai	2	1	1	2	0	2
Oe-Cusse	0	1	0	2	0	2
Total:	**8**	**16**	**5**	**16**	**3**	**14**

C. A língua portuguesa continua a impedir acesso a justiça

A língua portuguesa continua a ser problema no sistema judiciário de Timor-Leste. Todas as leis são escritas em português e quase todos os documentos dos tribunais usam português, embora as pessoas que utilizam o sistema judiciário formal, como litigantes, arguidos, vítimas e testemunhas, frequentemente não entendem português. Muitos oficiais de justiça e oficiais do tribunal também não entendem bem os termos técnicos em português. Os tribunais ainda confundem os formados do Centro de Capacitação Judicial, mesmo quando os formados tenham assistido vários programas de capacitação na língua portuguesa.

Intérpretes

A disponibilidade de intérpretes durante os julgamentos é essencial para resolver os problemas de língua. Apesar disso, em 2011 havia um número muito pequeno de intérpretes trabalhando nos tribunais.[23] JSMP esta' muito preocupado que o Tribunal Distrital de Oe-Cusse não possui interprete. Quando o Tribunal Distrital de Oe-Cusse precisa de um intérprete, precisa chamar intérprete de Dili para ajudar prestar serviço de interpretação ou usar oficiais do tribunal para interpretar de Tétum para a língua local de Baiqueno.

Ainda, o Serviço do Ministério Público e Defensoria Pública não tem intérprete que possa ajuda-lhes a compreender corretamente todos os documentos legais e leis escritas em português. Durante este período de transição, é muito importante para profissionais do direito a melhorar seu conhecimento de português e receber apoio de intérpretes.

Alem das insuficiências em termos de quantidade, também há insuficiências em termos de qualidade. Frequentemente os intérpretes não conseguem interpretar certas palavras usadas pelo juiz, procurador, defensor público, arguido ou vítima, e particularmente no depoimento da testemunha. Como resultado, interpretes não conseguem oferecer interpretação clara e completa. Com base nas entrevistas do JSMP, é aparente que interpretes ainda enfrentam problemas em facilitar a interpretação porque não tem conhecimentos anteriores na área do direito. Portanto fica difícil para eles a entender os termos jurídicos usados pelos protagonistas no tribunal. Ma' interpretação pode ter impacto grave sobre os resultados de um caso, inclusive no entendimento do tribunal da verdade a partir do depoimento das vítimas e arguidos.

[23] Em 2011 o Tribunal de Recurso tinha apenas um intérprete que entendia Tetum, Portugues e Inglês. O Tribunal Distrital de Dili tem 2 intérpretes que entendem Tetum e Portugues. O Tribunal Distrital de Baucau tem 2 intérpretes que entendem Tetum, Portugues, Indonesio, Note, Makdiki, Waimua e Maksae, contudo não tem intérpretes para Fataluku, Maklero, Sáani e Galole. O Tribunal Distrital de Suai tem um intérprete que entende Tetum, Portugues, Indonesio e Bunak, contudo não tem intérprete para Kemak.

D. Igualdade de género no sistema judiciário

Em 2011, o JSMP através do Serviço de Apoio às Vítimas (SAV) e Unidade de Justiça da Mulher (UJM) continuou a monitorização da situação das mulheres no sistema judiciário. Nesta secção, JSMP apresentara' informação e analise sobre:

- Violência baseada em género em Timor-Leste;
- Implementação da Lei Contra Violência Domestica;
- Aplicação de sentenças suspensas;
- Medidas restritivas em casos de violência domestica;
- O Plano Nacional de Acão sobre violência baseada no género; e
- A Lei sobre Proteção de Testemunhas

Violência baseada em género em Timor-Leste

Violência baseada em género ainda é um problema grave em Timor-Leste.[24] Violência baseada em género é violência que é resultado da desigualdade de género. Normas sobre género e estruturas sociais como também a posição de mulheres vulneráveis na comunidade têm impacto sobre violência baseada em género. Violência baseada em género pode aplicar aos homens e as mulheres, meninas e meninos.

Tipos de violência baseada em género normalmente incluem violência sexual contra mulheres, violência física, sexual ou psicológica na família, que é chamada violência domestica. Violência baseada em género também inclui crimes relacionados com exploração sexual e tráfico humano, casamentos forcados e crimes envolvendo dotes; mutilação genital/ assédio contra mulheres; tortura sexual; intimidação nas escolas e locais de trabalho; como também praticas culturais que tratam as mulheres de forma inapropriada.

Violência baseada em género tem consequências graves para a saúde física, reprodutiva e psicológica das mulheres como também para sua situação e bem-estar social. Também é reconhecido que violência baseada em género é obstáculo para o desenvolvimento social e económico do pais.

Casos monitorizados pela UJM em 2011

Tipo de caso	Situação do caso					Total
	Em curso	Encerrado	Resolvido*	Absolvido	Sentenciado	
Violência domestica	18	1	2	3	10	34
Abuso Sexual de menor	3	-	-	-	-	3
Violência sexual	10	-	-	5	5	20

[24] Estatísticas de 2004 mostram que casos envolvendo violência baseada no género constituiam mais de um quinto de todos os casos submetidos a polícia e menos de um terço dos casos processados pelos tribunais em 2004 – Estudo de caso UNFPA 'Violência Baseada em Genero em Timor-Leste' (2005): <http://www.unfpa.org/women/docs/gbv_timorleste.pdf>

Tipo de caso	Situação do caso					Total
	Em curso	Encerrado	Resolvido*	Absolvido	Sentenciado	
Violência sexual contra menor	1	-	-	-	1	2
Tentativa de estupro	1	-	-	-	-	1
Tentativa de estupro de menor	-	-	-	-	1	1
Homicídio qualificado de cônjuge	2	-	-	-	1	3
Abandono	1	-	-	-	-	1
Maltrato de cônjuge	1	-	-	1	-	2
Agressão física	-	1	-	-	-	1
Número total de casos monitorizados pela UJM em 2011						**68**

* 'Resolvido' é quando o arguido e vítima entram num acordo ou interrompam o processo, que deve ser autorizado pelo juiz. Esta pratica ocorria antes de entrar em vigor a Lei Contra Violência Domestica, que agora categoriza violência domestica como crime público, significando que tais casos não podem ser resolvidos através de acordo entre a vítima e arguido.

Implementação da Lei Contra Violência Domestica

Em 2010, Timor-Leste, através do Parlamento Nacional, aprovou Lei No. 07/2010 Contra Violência Domestica para complementar o Código Penal. O objetivo da Lei Contra Violência Domestica é de proteger, prevenir e ajudar vítimas de violência domestica.

A violência doméstica é agora classificada como crime público conforme artigo 36 da Lei Contra Violência Domestica. Contudo, na realidade, o povo de Timor-Leste ainda considera estes crimes como problemas comuns ou questões familiares as quais outras pessoas não precisam saber. Varias instituições tem responsabilidade para implementação da Lei Contra Violência Domestica para mudar estas atitudes. Nesta secção descreve as responsabilidades de cada instituição e progressos alcançados ate o presente. Com base na monitorização do JSMP, esta lei ainda não foi corretamente implementada em Timor-Leste. Todas as instituições precisam melhorar suas atividades e priorizar a questão de violência domestica.

Ministério de Solidariedade Social (MSS)

Conforme artigo 15 (sobre a rede de apoio as vítimas) o MSS tem responsabilidade para criar, gerenciar e supervisionar a rede nacional de centros de apoio as vítimas de violência domestica. Com base na monitorização do JSMP, o MSS ainda não ofereceu condições adequadas para responder a todas essas situações.

Governo	Ministério de Educação (ME)
	Conforme artigo 11 (sobre educação) o ME tem responsabilidade a lutar contra violência domestica através da educação. Este ministério tem responsabilidade de elaborar todos os currículos escolares para incluir temas como género. O MEA ainda não cumpriu suas responsabilidades neste aspecto.
	Secretário do Estado para Promoção da Igualdade (SEPI)
	É responsável por promover igualdade de género e direitos das mulheres em Timor-Leste. SEPI tem trabalhado muito para realizar campanhas para combater violência contra mulheres, para fortalecer redes entre os ministérios e realizar uma gama de atividades para oferecer e compartilhar informação com a comunidade sobre esta lei.
	Polícia
	A polícia tem um dever importante de prevenir violência domestica, proteger vítimas e iniciar investigações para que possam prosseguir com processos legais. Conforme artigo 24 (assistência policial), os serviços especializados da polícia devem intervir em todos os casos criminais envolvendo violência domestica. Todas as Unidades Distritais da PNTL têm responsabilidade de oferecer serviços especiais e assistência as vítimas e de elaborar relatórios e coletar provas a serem submetidos ao Serviço do Ministério Público dentro de cinco dias. Com base na monitorização do JSMP, a polícia enfrentam muitos problemas, como falta de transporte e delegacias localizadas longe dos habitantes da comunidade que vivem em áreas isoladas. Esta situação pode causar obstáculos bem difíceis de vencer.
Autoridades Judiciais	Servico do Ministerio Público
	Tem responsibilidade processar casos de violência domestica conforme a Lei Contra Violência Domestica e o Código Penal. Com base na monitorizacao do JSMP, o Servico do Ministerio Público tem cumprido com seus deveres de acordo com a Lei Contra Violência Domestica. Adicionalmente, também tem demonstrado sensibilidade em relacao ao genero em aplicar a lei de acordo com o proprio espirito dela.
	Defensores Públicos
	A lei também regula os deveres dos defensores públicos. Artigo 25 estabelece que vítimas tem o direito receber assistencia juridica. Os defensores públicos tem responsabilidade prestar assistencia juridica se a vítima não puder pagar para receber orientacao juridica. Infelizmente, há apenas um numero limitado de defensores públicos disponivel para prestar assistencia juridica a todas as vítimas em todas as jurisdicoes. Ainda, conflitos de interesse podem ocorrer porque um defensor publico tem que prestar assistencia a uma vítima, mas ao mesmo tempo este defensor publico possa estar representando o arguido que cometeu o crime de violência domestica contra a vítima.

	Tribunais
	Os tribunais tem o dever de julgar casos de violência domestica de acordo com a lei aplicavel. Com base na monitorizacao do JSMP, ha varios casos onde o juiz proferiu decisão claramente explicitada com base na lei e nas conviccoes pessoais. Contudo, em varios casos monitorizados pelo JSMP, a vítima e a familia da vítima sentiram dissatisfeitas porque o juiz proferiu sentenca suspensa em vez de sentenca de prisao contra o condenado.
Outros atores	Profissionais de Saúde
	Conforme artigo 22 (sobre assistência em hospitais) quando profissionais de saúde prestam assistência a vítimas de violência domestica, são obrigados a prestar informação sobre os direitos da vítima e informar a polícia ou Serviço do Ministério Público sobre os fatos e conclusões provisorias sobre o que aconteceu com a vítima.
	Sociedade Civil
	A sociedade civil continua a realizar esforços de promoção atraves de programas de capacitação para líderes comunitários, líderes da juventude (masculinos e femininos), a polícia, alunos da secundaria e de universidade. Estas organizações tem também buscadas a interagir com protagonistas do judiciario como juizes, procuradores e defensores públicos, sobre a interpretação técnica da Lei Contra Violência Domestica. A sociedade civil também tem se esforçada a informar outros com o intuito que toda a comunidade compreende plenamente a Lei Contra Violência Domestica.

Sentenças suspensas em casos de violência domestica

O JSMP observou que muito progresso foi alcançado desde que entrou em vigor a Lei Contra Violência Domestica. Todos os tribunais têm julgado um número grande de casos de violência domestica e tem proferido sentenças de prisão.

JSMP também observou que ate agora os casos de violência domestica envolvendo violência física conforme artigo 145 (maus tratos comuns) e artigo 154 (maus tratos grave de cônjuge) do Código Penal não tem resultado em sentenças de prisão, em vez disso, o tribunal tem decretado sentenças suspensas. Os tribunais podem suspender a sentença conforme artigo 68 do Código Penal se a sentença de prisão decretada não excede 3 anos de prisão. Estas sentenças suspensas não são sinonimas com absolvição.

Sentenças suspensas significam que o condenado não cumpre sua sentença de prisão, mas em vez disso, ele ou ela cumprira' a sentença na comunidade. O tribunal também pode aplicar condições específicas ao condenado, inclusive a obrigação do condenado a remediar as consequências do crime. Tais obrigações podem incluir: fazer indemnizações; pedir desculpas a vítima em público; dar dinheiro ao governo ou caridade.[25] Adicionalmente, o tribunal pode controlar o conduto do condenado, inclusive obrigando o condenado a comparecer ao tribunal ou de proibir o condenado de morar com pessoas específicas.[26] Por exemplo, o tribunal pode proibir o condenado de contactar a vítima. Durante o período da suspensão, o

[25] Artigo 69 do Código Penal.

[26] Artigo 70 do Código Penal.

condenado não deve participar em nenhum ato criminoso. Se o condenado participar num ato criminosos, o condenado deve primeiro cumprir a sentença de prisão original decretada antes de ser processado o novo delito.

Exemplo: Casos de violência domestica que receberam sentenças suspensas em 2011[27]

No.	Tipo de caso	Sentença de prisão	Sentença suspensa
229/C.Ord/2011/ TDD.	Violência Domestica: Conforme artigo 145 (maus tratos comuns)	5 meses	Suspensa por 1 ano
62/C.Ord/2011/TDD.	Violência Domestica: Conforme artigo 145 (maus tratos comuns)	2 meses	Suspensa por 1 ano
155/C.Ord/2011/ TDD.	Violência Domestica: conforme artigo 145 (maus tratos comuns) e artigo 154 (maus tratos de cônjuge)	6 meses	Suspensa por 1 ano
140/C.Ord/2010/ TDD.	Violência Domestica: Conforme artigo 141.1 (homicídio de feto)	3 anos	Suspensa por 4 anos
679/C.Ord/2009/ TDD.	Violência Domestica: Conforme artigo 145 (maus tratos comuns)	6 meses	Suspensa por 1 ano 6 meses
307/C.ord/2010/ TDD.	Violência Domestica: Conforme artigo 154 (maus tratos de cônjuge)	3 anos	Suspensa por 3 anos
151/TDB/ 2011	Violência Domestica: Conforme artigo 145 (maus tratos comuns)	1 ano 6 meses	Suspensa por 1 ano

Em princípio, o JSMP apoia a aplicação de sentenças suspensas quando o tribunal apresenta embasamento claro e quando estiver no interesse público, como de desviar a pessoa do sistema de detenção em casos onde o crime não é considerado como grave. JSMP também apoia sentenças suspensas que controlam o comportamento do condenado e a aplicação de outras condições.

JSMP esta' preocupado porque, na opinião do JSMP, a maioria dos habitantes da comunidade, especialmente arguidos e vítimas, não entendem bem a natureza da sentença suspensa decretada pelos tribunais. A maioria das pessoas acredita que uma sentença suspensa é uma forma de absolvição. Portanto, JSMP recomenda que, na hora em que o juiz lê a decisão, seria necessário explicar adequadamente em detalhes ao condenado que uma sentença suspensa não é sinonimo com absolvição, e que o condenado deve cumprir as obrigações impostas pelo tribunal junto com o anúncio da decisão.

[27] Com base na monitorização do JSMP de todos os casos em 2011 onde foram proferidas sentenças suspensas.

Estudos de caso - exemplos de dois casos onde foram decretadas sentenças suspensas

Caso 1 (307/C.ord/2010/TDD)

Neste caso, o procurador público acusou o arguido de violência domestica conforme artigo 154 da Lei contra violência domestica (maus tratos de cônjuge) artigo 2.1 do Código Penal (descrição de violência domestica).

O arguido bateu e deu soco no olho da vítima, agarrou a vítima e causou ela a cair no chão e queimou o uniforme de serviço da vítima e as roupas dos filhos. Ainda, enquanto coabitando como cônjuges, o arguido regularmente atacou a vítima verbalmente e xingou-a.

O Tribunal Distrital de Dili decretou sentença de 2 anos de prisão; mas foi suspensa por 3 anos.

Caso 2 (151/TDB/2011)

Neste caso, o arguido cometeu o crime de violência domestica contra sua esposa. O arguido abusou e bateu na vítima três vezes nas costas e bateu na vítima uma vez com sapato. O procurador público acusou o arguido conforme artigo 145 do Código Penal por agressão simples.

O Tribunal Distrital de Baucau decretou sentença de 1 ano e 6 meses de prisão; mas foi suspensa por 1 ano. JSMP acredita que esta decisão é anómala, porque normalmente o tribunal profere sentença suspensa que é maior que a sentença original a ser cumprida. JSMP também observou que o tribunal não explicou na decisão o embasamento de por que a suspensão foi menor que a sentença original.

Medidas restritivas em casos de violência domestica

O Código Processual Penal de Timor-Leste entrou em vigor no dia 1 Dezembro 2005 e regula o processo penal do início ao fim. Ate o presente, as autoridades competentes têm aderido ao arcabouço do processo penal, mas JSMP acredita que existem áreas que não estejam funcionando corretamente, especialmente em relação a aplicação de medidas restritivas em casos de violência domestica e violência baseada em género.

Capitulo II, secção I do Código Processual Penal contem artigos sobre medidas restritivas. Medidas restritivas são aplicadas ao arguido somente para assegurar que o caso seja processado do inicio ate o final sem questões que possam impedir o processamento do caso contra o arguido.

Tipos de medidas restritivas

- Termo de identidade e residência (artigo 186) – obriga o arguido fornecer as autoridades dados completos de identificação (incluindo nome, residência, ocupação). O arguido também fica obrigado a comparecer perante a autoridade competente quando intimado e fornecer informação quando mudar de residência e é ausente da residência por mais de 15 dias.[28]

[28] O tribunal aplicou esta medida no casos envolvendo Ruben João Braz de Carvalho (Caso No. 364/C.Ord/2009/TDD).

- Fiança (artigo 187) – esta medida pode ser aplicada se o arguido for acusado de infração com pena de sentença de prisão. O tribunal pode mandar que ele/ela paga fiança ou fornecer dinheiro para ser mantido como garantia.

- A obrigação de comparecer regularmente perante as autoridades competentes (artigo 191) – esta medida restritiva pode ser aplicada quando o crime tiver pena de prisão de mais de 1 ano. O tribunal mandará o arguido comparecer perante a polícia ou o tribunal em dias específicos e em certos horários.

- Proibição de viajar (artigo 192) –pode ser aplicada quando o ato criminal foi cometido com dolo e a pena é de prisão por mais de 3 anos. O tribunal pode proibir o arguido de viajar para além-mar ou viajar sem autorização das autoridades competentes e pode confiscar o passaporte do arguido.

- Proibição de deixar a residência (artigo 193) – tal medida pode ser aplicada quando há fortes indicações que uma infração criminal foi cometida com dolo e a pena é de 3 anos ou mais de prisão. O tribunal pode proibir o arguido de deixar sua residência. Sempre que o arguido desejar sair da sua residência, deve receber autorização do tribunal.

- Detenção preventiva (artigo 194) - esta medida é extraordinária porque envolve a privação da liberdade do individuo. O tribunal pode aplica-la quando outras medidas restritivas sejam inapropriadas e quando alega que a infração criminal foi cometida com dolo e tem pena de sentença mais de 3 anos de prisão. Esta medida restritiva é aplicada apenas temporariamente e pode ser alterada, substituída, suspensa ou completamente removida. Para aplicar tal medida restritiva, o arguido deve preencher vários requisitos, por exemplo, que há risco que o arguido poderia fugir ou que há risco que o arguido poderá prejudicar a investigação ou cometer outro ato criminoso.[29]

- Além de todas as medidas restritivas acima citadas, artigo 37 da Lei Contra Violência Domestica prevê que o tribunal pode também remover o arguido com coerção da residência da família sempre que há sinais que sugerem razoavelmente que atos de agressão podem ocorrer novamente. O tribunal também pode proibir o arguido de entrar em contato com a vítima. Este dispositivo é muito importante para proteger vítimas de violência doméstica enquanto o processo formal da justiça esteja em andamento, para que não sejam vitimizadas novamente pelo arguido e para que não sejam ameaçadas ou coagidos pelo arguido.

Artigo 182 do Código Processual Penal estabelece que o tribunal deve dar preferência a medida que seja apropriada as necessidades processuais que devem ser salvaguardadas; proporcional a gravidade do crime; e apropriada as necessidades do caso. Não deve interferir excessivamente no exercício normal dos direitos fundamentais do cidadão. Medidas restritivas são críticas na proteção de vítimas de violência domestica e violência baseada em género, e para encorajar vítimas a usar o sistema judiciário formal e evitar perda de provas num processo. Medidas restritivas são a única forma de proteger vítimas extremamente vulneráveis e de assegurar seus direitos a justiça.

Com base na experiencia da SAV, há atualmente uma serie de problemas com a aplicação destas medidas restritivas em casos de violência baseada em género e violência domestica. Fica claro que medidas restritivas podem ser aplicadas sempre que preenchidos os requisitos de artigo 183. Também fica claro que o princípio de presunção de inocência deve ser respeitado e o arguido permitido exercer seus direitos.

[29] Artigo 183 do Código Penal Processual.

Contudo, com base na experiencia da SAV, frequentemente os protagonistas do judiciário não prestam atenção suficiente aos interesses da vítima e os requisitos processuais. Houve vários casos onde foram preenchidos os requisitos de artigo 183 e o tribunal aplicou medidas restritivas de termo dos dados de identidade e residência de mas não as demais medidas restritivas coercivas que ofereceriam melhor proteção as vítimas.

Em outros casos, procuradores e juízes somente consideraram medidas restritivas de termo de identidade e residência e detenção temporária. Não ponderaram outras relevantes medidas restritivas como fiança, a obrigação de comparecer perante autoridades, a obrigação de não deixar a residência. Em muitos casos, o arguido continuou a ter contato com vítimas, podendo ameaçar e coagir a vítima para retirar a queixa. Também houve casos onde a vítima continuou a coabitar com o arguido porque não tinha outro lugar para morar.

SAV também acredita que frequentemente os tribunais não aplicam as medidas restritivas apropriadas porque não possuam todas as relevantes provas da procuradoria e da polícia. Da experiencia da SAV em falar com o Serviço do Ministério Público sobre casos de violência domestica e violência baseada em género, fica evidente que a maioria dos procuradores que tratam dos casos frequentemente delegam a polícia para aprofundar com as investigações. SAV esta' muita preocupada com a situação porque pode impactar a coleta de provas, inclusive todas as circunstâncias associadas que impactam sobre a aplicação de medidas restritivas apropriadas.

Na opinião da SAV, as medidas restritivas não estão sendo aplicadas de forma correta e vítimas estão sendo vitimizadas novamente. Se as medidas restritivas necessárias num caso não sejam aplicadas, especialmente medidas restritivas de detenção temporária, o arguido que cometeu o crime contra a vítima permanece em liberdade e a vítima talvez tenha que permanecer em abrigo temporário por ate 1 ou 2 anos. A situação pode restringir de forma grave a liberdade da vítima - na realidade não é o arguido que fica sujeito as medidas restritivas, em vez disso é o contrário onde as restrições são aplicadas contra a vítima. As vezes vítimas precisam ficar longes das suas famílias, não porque querem, mas porque a situação as obriga a ser separados dos seus filhos.

Em outros casos onde a SAV prestou assistência, o tribunal não aplicou medidas restritivas apropriadas e como consequência o arguido repetiu o crime enquanto o primeiro estava sendo julgado. Isto aumentou a trauma sofrida pelas vítimas. Por exemplo, num caso o arguido foi acusado de estuprar sua própria filha. O Serviço do Ministério Público e o tribunal que tratava do caso não aplicou medidas restritivas contra o arguido e o arguido continuou a morar junto com a vítima. Isto traumatizou a vítima porque todos os dias teve que encarar a pessoa que havia estuprado ela. Em situações assim, fica extremamente difícil para a vítima depor perante o tribunal quando ela tem que encarar o arguido todos os dias.

Plano Nacional de Acão sobre violência baseada no género

Conforme artigo 13.1 da Lei Contra Violência Domestica o governo tem responsabilidade avançar o Plano Nacional de Ação sobre violência doméstica em conjunto com a sociedade civil e famílias e autoridades locais. Os ministérios, o governo e todas as instituições do Estado têm a responsabilidade fundamental de demonstrar liderança e alocar recursos para implementar o Plano Nacional de Ação e a Lei Contra Violência Domestica.

Em 2011 a SEPI criou o Comité de Elaboração Técnica para desenvolver o Plano Nacional de Acão sobre violência baseada no género com representantes do governo e da sociedade civil.[30] O objetivo deste Comité de Elaboração Técnica é de assumir responsabilidade por oferecer orientação e conselhos sobre o teor do proposto Plano Nacional de Acão sobre violência baseada no género; e Este comité já se reuniu para discutir o teor, estrutura do proposto plano, inclusive oferecendo insumos sobre a abrangência do plano, definições, politicas, orçamento, monitorização e estratégica para consolidação e conscientização.

O comité é uma entidade consultiva que oferece especialistas e orientações técnicas a SEPI, mas ate agora os ministérios relevantes não tem participado de forma plena nas reuniões do comité. Isto demonstra que os ministérios com a responsabilidade de implementar a Lei Contra Violência Domestica ainda não estejam comprometidos com a sua implementação. A SEPI tem se esforçada em conseguir que todos os ministérios relevantes participassem e realizasse discussões sobre questões e preocupações relevantes, e áreas onde implementação precisa ser fortalecida.

JSMP respeita os esforços da SEPI de facilitar o trabalho do comité e encorajar consideração de definições e princípios de orientação para o Plano Nacional de Ação.

Lei sobre Proteção de Testemunhas

No sistema judiciário formal, provas sobre casos são criticas para assegurar que as decisões proferidas sejam de acordo com a lei.[31] Um tipo de prova é depoimento de testemunhas porque testemunhas são pessoas que possuem conhecimento direto sobre os eventos em questão.[32]

Frequentemente testemunhas são pressionadas por outros que querem influenciá-lhes a não depor de acordo com a lei. Porque são coagidos por outros, testemunhas podem recusar depor no tribunal, mesmo quando foram intimadas pelo tribunal. Alem de serem coagidos, testemunhas podem também ser sujeitas a violência de partes envolvidas no caso.

Diante do exposto, o Parlamento Nacional aprovou uma lei sobre Proteção de Testemunhas (Lei No. 02/2009) para proteger e garantir a integridade da testemunha para que não sejam obstruídas de depor livremente no tribunal. Eta Lei também protege a família das testemunhas de ameaças através de disfarçar a identidade das testemunhas.[33] Adicionalmente, a Lei Contra Violência Domestica também contem vários artigos sobre proteção de testemunhas. Quando necessário, o tribunal pode aplicar medidas restritivas para proteger a testemunha em casos de violência domestica e para vítimas e outros que tem conhecimento do incidente ou outra informação relevante.

O governo tem plena responsabilidade por este processo pois a Lei sobre Proteção de Testemunhas autoriza um comité a desenvolver um programa especial para líder com questões de proteção de

---

[30] Formado dos seguintes representantes: SEPI, Provedoria de Direitos Humanos e Justiça, Ministério de Justiça, Ministério de Educação, Ministério de Saúde, Secretaria de Estado para Segurança, Ministério de Solidariedade Social, Gabinete da Procuradoria-Geral, Polícia Nacional de Timor-Leste (Unidade de Pessoas Vulneráveis), JSMP, Fokupers, Pradet, Casa Vida, Associação de Homens Contra Violência, HAK Associado.

[31] Veja Artigo 116 do Código Penal Processual sobre provas admissíveis.

[32] Veja Artigo 119 do Código Penal Processual sobre objetivos e restrições em relação a depoimentos.

[33] Veja a Lei sobre Proteção de Testemunhas, Artigo 1.2 que declara que os atos acima citados também podem ser aplicados a esposa, marido, mãe, pai ou filho, neto ou irmão da testemunha ou outra pessoa que tem relação estreita com ela. Veja também Artigo 4 sobre disfarçar testemunhas.

testemunha.[34] O comité deve responder aos interesses das testemunhas para que estas não estejam preocupadas em depor livremente e em segurança.

Desde que a lei foi promulgada em 6 Maio 2009, JSMP tem observado que não tem sido aplicada de forma correta para permitir testemunhas a depor perante o tribunal. Em vários casos onde SAV prestou assistência, as autoridades não aplicaram todas as medidas necessárias para proteger as testemunhas de acordo com a Lei sobre Proteção de Testemunhas ou a Lei Contra Violência Domestica. Na verdade, testemunhas que querem depor sentem inseguras por causa de ameaças ou declarações feitas por aqueles que desejam obstruir o processo no tribunal.

JSMP espera que no futuro, a Lei sobre Proteção de Testemunhas pode funcionar de forma eficaz para proteger testemunhas e encorajar testemunhas a depor perante o tribunal.

[34] De acordo com Artigo 22 da Lei sobre Proteção de Testemunhas.

3. SERVIÇO DE APOIO AS VÍTIMAS

A. Experiencia das mulheres com o sistema judiciário

Nesta secção, o Serviço de Apoio às Vítimas (SAV) analisará três casos envolvendo vítimas de violência baseada em género que receberam assistência jurídica de SAV. O enfoque da análise será nos desafios enfrentados pelas vítimas de violência baseada em género, relacionado com a aplicação de medidas restritivas por autoridades judiciais e outros agentes, inclusive a polícia não tem aplicando-as de forma ideal. Estes três casos já foram julgados nos tribunais distritais. Embora SAV presta assistência jurídica em casos de violência domestica e violência sexual, neste relatório SAV tem selecionado apenas três casos envolvendo violência sexual porque os desafios encontrados nestes casos não são os mesmos como aqueles em outros casos de violência.

Estes estudos de caso não usam os nomes ou endereços verdadeiros das vítimas. SAV mudou algumas informações nestes estudos de caso para proteger a identidade das vítimas e suas famílias.

Estudo de caso 1 - A história de Maria

Fatos do caso

'Maria' foi a vítima neste caso. Maria tinha 13 anos de idade e morava com seus pais. Em Setembro 2010, aproximadamente as 12 horas meio-dia, Maria foi buscar lenha. Ela não sabia que António (62 anos de idade) tinha a seguida até que chegou num lugar remoto no meio da floresta onde não havia ninguém mais por pertol. De repente o António agarrou Maria de trás e cobriu sua boca com sua mão esquerda e disse: "Não grite, se gritar, eu te matarei". Então António carregou Maria nas costas dele e levou-a ate uma caverna grande e novamente disse: "Não grite, se gritar, eu te matarei".

Maria tinha muito medo, mas não tinha forças para lutar contra António. Depois de entrar na caverna, António deitou Maria no chão e então tirou as calças dela e calcinha. Quando Maria gritou, António fechou a boca dela com força e continuou a baixar as calças de Maria ate o joelho.

Então António baixou a calcinha dela ate o joelho e deitou em cima de Maria, empurrando as mãos dela com força no chão. Ele então inseriu seu pénis na vagina dela e teve relação com ela até ele ejacular. Maria gritou alto e tentou se livrar de António, mas ela não conseguiu porque estava no chão. Na época, uma testemunha viu o que aconteceu e gritou e somente então o António soltou Maria. A testemunha continuou a gritar para as pessoas a vir e ajudar e finalmente o tio e avo de Maria vieram e ajudaram Maria colocar suas roupas novamente e carregou Maria para casa.

Os pais de Maria relataram o caso a Unidade de Pessoas Vulneráveis (UPV) da PNTL. A UPV levou Maria para fazer exame médico no hospital. A UPV então contactou SAV para prestar assistência a Maria para que ela pudesse ter o caso resolvido através do sistema judiciário formal.

Investigação

Um advogado de SAV prestou assistência a Maria enquanto seu caso estava sendo processado através do sistema judiciário formal. O advogado de SAV ofereceu orientação jurídica e explicou o papel dos agentes da lei e outros, como também explicou a vítima e seus pais sobre seus direitos conforme estabelecidos na Constituição, no Código Processual Penal, na Lei sobre Proteção de Testemunhas, na Convenção de Eliminar Todas as Formas de Violência Contra Mulheres e na Convenção sobre Direitos da Criança.

Os advogados do SAV encorajaram Maria a não sentir medo em depor honestamente ao procurador responsável por tratar de casos criminais e também ao depor no julgamento perante o tribunal. O SAV prestou assistência por aproximadamente um ano.

Em Janeiro 2011, Maria depôs durante a fase de investigação perante o procurador público. Contudo, o advogado de SAV não podia acompanha-la na sala de investigação porque o procurador tratando do caso queria que a investigação fosse fechada. Quando SAV confirmou com Maria sobre o depoimento que ela deu ao procurador público, Maria disse que ela explicou honestamente todos os fatos sobre o que o arguido havia feito com ela.

O procurador público acusou o arguido conforme artigo 177 do Código Penal sobre abuso sexual de menor que diz que qualquer pessoa que pratica sexo vaginal, anal ou oral com menor abaixo de 14 anos de idade pode receber pena de 5 a 20 anos de prisão.

Julgamento e decisão

Em Outubro 2011 SAV ajudou Maria obter a certidão de batismo. O tribunal precisava a certidão de batismo da vítima antes de proferir decisão confirmando sua idade. Este esforço foi feito pelo SAV com o objetivo de acelerar o processo do caso de Maria.

Na sala do tribunal, novamente o tribunal não permitiu o advogado de SAV a acompanhar a vítima porque a audiência era fechada ao público. Isto apesar do SAV ter explicado ao tribunal que SAV havia representado a vítima desde o início do caso. SAV apenas poderia receber informação do procurador público que o tribunal precisava outra testemunha antes de poder decidir sobre o caso.

O julgamento continuou no dia seguinte. SAV novamente foi impedido a acompanhar a vítima dentro da sala do tribunal. Quando concluiu o julgamento, a avo da vítima contou para SAV que o tribunal não precisava seu depoimento pois outra testemunha havia dado depoimento no tribunal.

Em Outubro 2011 o tribunal proferiu sentença de 3 anos de prisão que foi suspensa por três anos e o arguido a pagar as custas judiciais de vinte dólares (US$20).

Analise

SAV respeita a decisão do tribunal contra o condenado. SAV reconhece que os agentes da lei e outras partes relevantes trabalharam bem com o tribunal para acelerar o processo jurídico neste caso. A UPV trabalhou arduamente para levar a vítima para fazer exame medico e para assegurar que fosse aplicada medidas ao arguido de termo de identidade e residência. Adicionalmente, JSMP aprecia o fato que o procurador público levou o caso perante o tribunal.

Embora SAV observa que o processo está em andamento, SAV tem as seguintes preocupações em relação ao caso:

- Com base nos resultados do exame medico e declarações das testemunhas e da vítima no tribunal, o tribunal confirmou que o abuso sexual de fato ocorreu. Contudo, o tribunal não mandou o arguido pagar indenização a vítima conforme previsto em artigo 104 do Código Penal.
- SAV acredita que o procurador público não informou a vítima sobre a decisão do tribunal e o direito de impetrar recurso dentro de 15 dias. Isto demonstra que houve uma falha grave por parte do procurador público e isto fez com que a vítima perdesse confiança no sistema judiciário formal.

Estudo de caso 2 - A história de Bikasa

Fatos do caso

'Bikasa´foi a vítima neste caso. Bikasa tinha 53 anos de idade e morava do outro lado de um rio. Em Fevereiro 2011, aproximadamente as 9 da noite, Bikasa estava a caminho para casa da casa de um parente. No caminho para casa, Maunuku (43 anos de idade), que é vizinho de Bikasa, seguiu-a sem o conhecimento de Bikasa. De repente Maunuku usou força para jogar Bikasa no chão, cobriu a boca dela com violência e beijou e deitou em cima de Bikasa. Bikasa tentou gritar por socorro mas não podia porque Maunuku estava em cima dela e estava segurando ela no chão com força.

Depois, Maunuku baixou as calças dela ate o joelho, tirou seu sarong e calcinha, abriu suas pernas com força e inseriu seu pénis na vagina dela e estuprou-a com violência. Bikasa tentou morder a mão de Maunuku que cobria a boca dela. Então Maunuku soltou Bikasa. Quando Maunuku levantou, Bikasa gritou por socorro. Quando Maunuku viu Bikasa gritar, ele agarrou as calças dela e bateu nela no ouvido direito e então fugiu e deixou ela. Alguém que estava por perto viu tudo que ocorreu.

Naquela noite, Bikasa contou ao marido dela Maulu e os dois falaram com os anciões tradicionais da aldeia no dia depois do incidente. Os anciões tradicionais chamaram Maunuku e Bikasa e pediu que os dois explicassem o que aconteceu. Depois dos anciões tradicionais ouvirem os depoimentos de Bikasa e Maunuku resolveram impor a sanção de acordo com o costume local na forma de um porco como indenização, um pano tradicional (tais usado por homem) e US$50 a ser pago a Bikasa.

Contudo, Maunuku e sua esposa não concordaram com a decisão. Maunuku e sua esposa queriam que Bikasa também desse indenização a Maunuku. Bikasa queria levar o caso para a polícia. Um dia depois, os anciões tradicionais chamaram Bikasa para assinar um acordo amigável, mas não explicaram o teor do acordo para Bikasa. Bikasa levou o caso para UPV e também entregou o acordo. Bikasa explicou para UPV que ela não entendeu o teor do acordo. A UPV examinou a decalcarão de Bikasa e imediatamente a levou para fazer exame medico no hospital. UPV então contactou SAV para pedir que Bikasa recebesse assistência jurídica durante o julgamento.

Investigação

O advogado de SAV encontrou diretamente com Bikasa para confirmar os fatos do incidente e para explicar o teor do acordo. Bikasa disse ao SAV que ela colocou sua impressão digital no acordo porque ela tinha medo dos anciões tradicionais que eram parentes e seu padrinho e que também eram parentes do arguido que era cunhado deles. SAV acredita que sua família e a cultura não apoiaram Bikasa em processar este caso através do sistema judiciário formal.

O advogado de SAV prestou assistência a Bikasa desde o início - da investigação pela UPV e procurador público e durante o julgamento no tribunal. SAV observou que Bikasa é vítima extremamente vulnerável em termos das suas circunstâncias económicas, segurança, cultura e acesso a informação. SAV ajudou Bikasa com transporte, alimentação e deu orientação jurídica antes do Serviço do Ministério Público realizar suas investigações. Alem de ajudar Bikasa por 8 meses para prosseguir seu caso através do processo formal, SAV também visitou Bikasa 4 vezes para saber como estava e continuou a encorajar Bikasa a revelar os fatos do caso antes que fosse ao julgamento. Bikasa sentia trauma quando viu que Maunuku andava livremente sem cumprir suas obrigações conforme determinadas pelos anciões tradicionais.

Julgamento e decisão

O procurador público acusou Maunuku com estupro conforme artigo 127 do Código Penal. Este crime tem pena de entre 5 e 15 anos de prisão.

O tribunal iniciou o julgamento em Novembro 2011; mas o arguido não apresentou-se no tribunal e não deu justificativo. Na tarde o tribunal ouviu testemunha de Bikasa como vítima, contudo o tribunal teve dificuldade em ouvir o depoimento da testemunha chave porque tal testemunha falava apenas uma língua local e os intérpretes do tribunal não conseguiram fazer a interpretação. Depois de uma semana, o tribunal obteve os serviços de um novo interprete que podia interpretar usando a língua local para que a testemunha pudesse depor.

Em Dezembro 2011 o tribunal leu sua decisão com base na declaração da vítima e da testemunha como também pelos resultados do exame medico que demonstrou que havia ocorrido estupro. Com base nas provas reveladas durante o julgamento, o tribunal condenou o arguido a uma sentença de 6 anos de prisão.

O tribunal verbalmente intimou o defensor público, procurador e oficial de justiça para transmitir a decisão as partes como também de notifica-las do direito de impetrar recurso dentro do prazo de 15 dias caso não concordasse com a decisão. O prazo de impetrar recurso venceu e a decisão não tem plena força da lei, o tribunal ainda não executou a decisão contra o condenado para cumprir os 6 anos de prisão.

Analise

SAV observa que a vítima optou a resolver o caso através do sistema judiciário formal em vez do sistema tradicional. A vítima e SAV sentem que a decisão do tribunal é adequada e proporcional ao crime cometido pelo autor contra a vítima. Contudo, a vítima sente dessatisfeita mesmo que o tribunal tenha proferida a decisão, porque o condenado Maunuku anda livremente em frente a vítima. Isto fez com que a vítima perdesse a determinação de prosseguir o caso através do sistema judiciário formal.

SAV está preocupado que, quando a sentença foi lida no tribunal, o arguido não estava presente, embora havia sido intimado pelo tribunal. Neste caso o tribunal verbalmente informou o oficial de justiça, procurador público e defensor público para informar a vítima e arguido quanto a decisão. Mesmo assim, o arguido ainda não sabe da decisão do tribunal. Isto demonstra que não existe uma coordenação eficaz entre as partes no sistema judiciário formal para dar informação e executar as decisões do tribunal. SAV continua a pedir o procurador público a executar a decisão do tribunal de acordo com o Código Processual Penal. SAV espera que o procurador público continuará a defender os vulneráveis que colocam sua fé no sistema judiciário formal.

Estudo de caso 3 - A história da Laurinda

Fatos do caso

'Laurinda' a vítima neste caso. Laurinda tinha 14 anos de idade e morava com seus pais. Maukatar foi o arguido neste caso. Maukatar é tio de Laurinda. Moravam ao lado um do outro na mesma aldeia.

Numa tarde em Outubro 2009 Maukatar foi para a casa de Laurinda e ficou até a noite. Maukatar dormiu na casa de Laurinda junto com o irmão mais velho e irmã mais velha de Laurinda, seus dois irmãos mais novos e a própria Laurinda. Os seis estavam dormindo na mesma cama de bambu. No meio da noite, Maukatar tirou a saia e calcinha de Laurinda e colocou seu pénis na vagina dela. Os irmãos de Laurinda que dormiam do lado não sabiam disso porque Maukatar cobriu a boca dela com força para que não pudesse gritar. Na manha, Maukatar mandou Laurinda não contar aos seus pais sobre o incidente. O arguido cometeu

agressão sexual contra a vítima três vezes. A última vez ocorreu em Janeiro 2010. Laurinda estava com medo porque havia sido ameaçada por Maukatar a não contar a ninguém dos seus atos, mas ela contou aos seus pais para relatar o caso a polícia. Quando Maukatar soube que os pais da Laurinda haviam relatado o caso à polícia, ele fugiu para a floresta.

Investigação

UPV contactou SAV para prestar assistência jurídica a Laurinda que havia sido sexualmente agredida pelo seu tio. SAV compilou todos os fatos de Laurinda e testemunhas relevantes no caso. O SAV prestou assistência por aproximadamente 6 meses.

Neste caso o procurador público teve boa coordenação com a polícia e SAV que prestou assistência jurídica e encorajou a vítima a não sentir medo ao encarar a investigação perante o procurador público. SAV também prestou outra assistência social como transporte e alimentação a vítima enquanto o caso estava sendo tratado.

O advogado de SAV observou que a UPV trabalhou arduamente e capturou o arguido que havia fugido para a floresta através de um mandado de prisão decretada pelo tribunal distrital. Na época, a polícia imediatamente compilou provas relevantes no caso incluindo a identidade do arguido. A polícia imediatamente entregou o arguido ao procurador público que tratava do caso, que imediatamente entregou o arquivo do caso e a questão prosseguiu para uma audiência preliminar. Durante a audiência, o tribunal determinou que os atos do arguido preencheram os requisitos para aplicação de medidas restritivas na forma de detenção temporária. O arguido foi mantido em detenção temporária por seis meses enquanto aguardando julgamento.

Julgamento e decisão

O advogado de SAV acompanhou Laurinda no julgamento que começou em Fevereiro 2011 no tribunal distrital perante um coletivo de juízes. Embora Laurinda ainda era menor, ela corajosamente depôs perante o tribunal sobre o que havia ocorrido. SAV acredita que os juízes foram sensíveis na questão de género e tiveram cuidado em questionar Laurinda para que as perguntas feitas não fizeram que ela sentisse medo ou vergonha ao responder.

SAV observou que durante a audiência o tribunal rapidamente examinou todas as provas relevantes que haviam sido diligentemente compiladas pelo procurador público para processar o caso. Dentro de um mês, o coletivo de juízes proferiu a decisão e condenou o arguido a seis anos de prisão e mandou que pagasse indenização a Laurinda de dois mil e quinhentos dólares (US$2.500,00)

Analise

Como costume, o julgamento foi fechado ao público pois é praxe em casos envolvendo violência baseada em género inclusive agressão sexual contra menor ou estupro conforme artigo 76.5 do Código Penal. Contudo, o tribunal autorizou o advogado de SAV a acompanhar a vítima durante a audiência porque ela era menor e no artigo 25 da Lei Contra Violência Domestica estabelece que a vítima tem direito a assistência jurídica de defensor público ou de advogado particular.

SAV estima a cooperação das autoridades judiciais porque houve coordenação excelente neste caso. SAV observou que este caso foi tratado rapidamente em comparação com outros casos, por causa do trabalho da UPV, do procurador público e do tribunal distrital. SAV também estava pronto a ajudar a vítima por oferecer orientação legal e apoiar a UPV e Serviço do Ministério Público a coletar provas relevantes e dar

apoio social com o objetivo de acelerar o processo de justiça formal. O tribunal também intimou o SAV a acompanhar a vítima durante o julgamento ate que fosse proferida a decisão.[35]

SAV observou que a vítima e sua família ficaram satisfeitas com a sentença decretada pelo tribunal contra o arguido e acreditam que a sentença foi proporcional ao crime cometido pelo condenado contra sua própria sobrinha. Este caso demonstra que o sistema judiciário formal pode funcionar bem e começou a criar confiança pública em Timor-Leste. SAV recomenda que as autoridades judiciais e outras partes como defensores públicos e advogados particulares constituídos em casos específicos envolvendo violência baseada em género a trabalhar de forma consistente e seguir elos de coordenação para assegurar que a justiça seja feita aos grupos vulneráveis da sociedade.

B. Estatísticas - Casos do SAV em 2011

Em 2011, SAV prestou assistência jurídica a vítimas femininas e crianças em 252 casos para permitir que tiveram acesso ao sistema judiciário formal. SAV também prestou assistência jurídica a clientes em casos pré-existentes. As seguintes estatísticas mostram informação sobre os clientes de SAV que receberam assistência em 2011. Embora os casos a seguir não refletem plenamente todos os casos de violência baseada em género em Timor-Leste, este número é representativo dos casos onde SAV prestou assistência.

Número de clientes do SAV entre Janeiro e Dezembro 2011

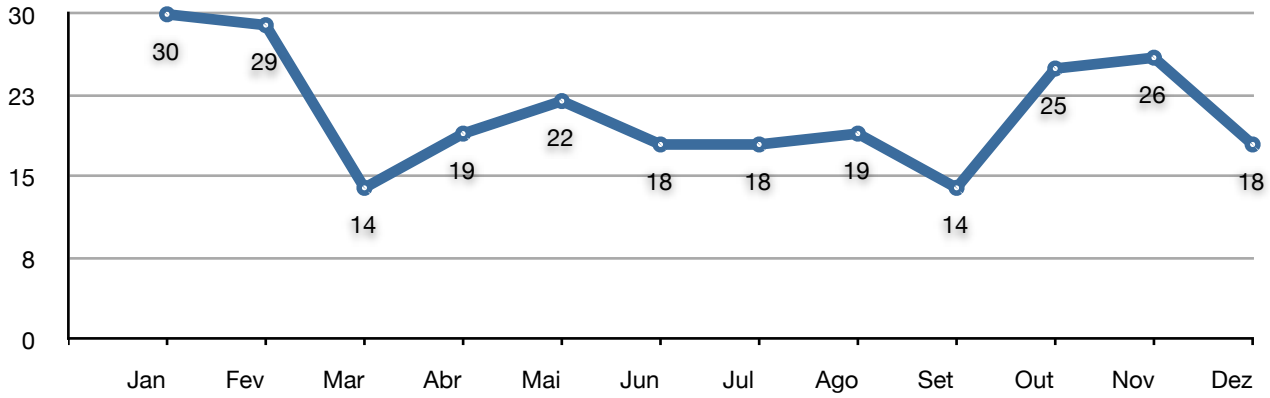

Tipos de casos tratados pelo SAV entre Janeiro - Dezembro 2011

Tipo de caso	Número total de casos	Percentagem do Total
Abandono	21	8.3%
Tentativa de estupro	2	0.8%
Violência domestica	177	70.2%
Violência Domestica resultando em morte	1	0.4%
Estupro	18	7.1%
Abuso Sexual de menor	33	13.1%
Total	**252**	**100%**

[35] De acordo com Artigo 92.3 do Código Penal Processual.

A tabela acima mostra que SAV prestou assistência em 252 casos registrados em 2011. A maioria destes casos envolveram violência domestica. Contudo, esta tabela também mostra casos envolvendo abandono, especialmente abandono de menores, onde o procurador público inicia processo para assegurar manutenção dos pais que abandonaram seus filhos.

Casos de tentativa de estupro incluíram autores forçando menores femininos a praticar sexo e casos de violência domestica envolvendo violência física e psicológica dentro da família. Um caso de violência domestica causando morte envolveu maus tratos graves com uso de facão ou outro objeto duro. Agressão sexual refere ao intento de forçar outra pessoa a praticar relação sexual. Abuso sexual de menor refere a crianças abaixo da idade de 14, Por exemplo forçar a criança a tocar o corpo do autor ou forçar relação sexual.

Fontes de encaminhamento ao SAV em 2011

Distrito	Polícia UPV	Pradet	VSS	Fokupers	MSS	SEPI	Outro	Total
Aileu	8	1	0	0	0	0	0	9
Ainaro	15	1	0	0	0	0	0	16
Baucau	4	1	0	0	0	0	0	5
Bobonaro	16	0	0	0	0	0	0	16
Covalima	35	0	1	0	0	0	0	36
Dili	38	10	4	1	1	1	2	57
Ermera	14	0	0	0	0	0	0	14
Lautem	13	1	0	0	0	0	0	14
Liquiça	2	0	1	0	0	0	0	3
Manututu	1	0	0	0	0	0	0	1
Manufahi	5	0	0	0	0	0	0	5
Oe-Cusse	55	0	0	0	0	0	0	55
Viqueque	19	1	1	0	0	0	0	21
Total	**225**	**15**	**6**	**1**	**1**	**1**	**2**	**252**

Encaminhamento é uma maneira de ajudar clientes a acessar o tribunal, que também é fator decisivo em responder a violência contra mulheres e crianças. A tabela acima mostra a fonte de encaminhamento que permitiu as vítimas a acessar SAV. A maioria dos encaminhamentos veio das UPVs da polícia nos distritos.

Clientes do SAV em 2011 por faixa etária

Faixa etária	Número de clientes	Percentagem do total
05-12	15	6%
13-16	41	16%
17-25	54	22%
26-35	64	25%
> 35	64	25%
Não sabe	16	6%
Total	**254**	**100%**

Esta tabela mostra que 25% de clientes de SAV em 2011 eram adultos, contudo também houve casos envolvendo menores com 14 anos de idade e menos que receberam assistência do SAV.

Clientes do SAV em 2011 de acordo com estado civil

Estado civil	Número de clientes	Percentagem do total
Casado	175	69%
Divorciado	3	1%
Solteiro	72	29%
Viúva	2	1%
Total	**252**	**100%**

Esta tabela mostra que assistência jurídica prestada pelo SAV não é somente dada as vítimas femininas que eram casadas mas também as vítimas solteiras e viúvas. Isto é preocupante porque muitos clientes de SAV não tem confiança e a violência tem impactado negativamente nos futuros prospetos de casamento.

Clientes do VSS de acordo com nivel educacional

Esta diagrama mostra que 31% dos clientes de VSS nao tem escolaridade. Isto tem implicações no trabalho de VSS pois nao pode supor que clientes sabem ler e escrever. Esta informação mostra que clientes com escolaridade tem apenas educacao basica pois apenas 2% cursaram universidade. Portato os clientes de VSS normalmente encontram dificuldades em entender seus direitos e o sistema de justiça formal.

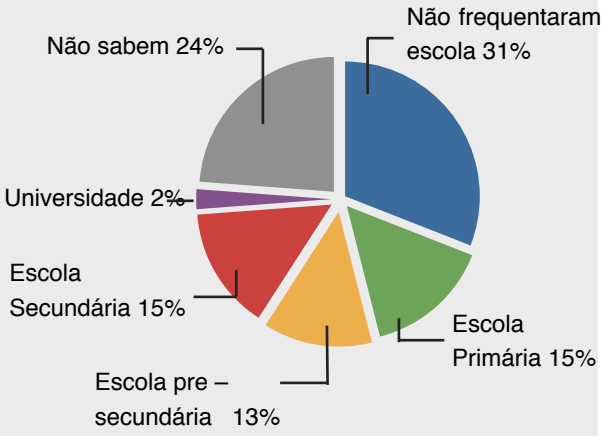

Situação de casos do SAV por Janeiro - Dezembro 2011

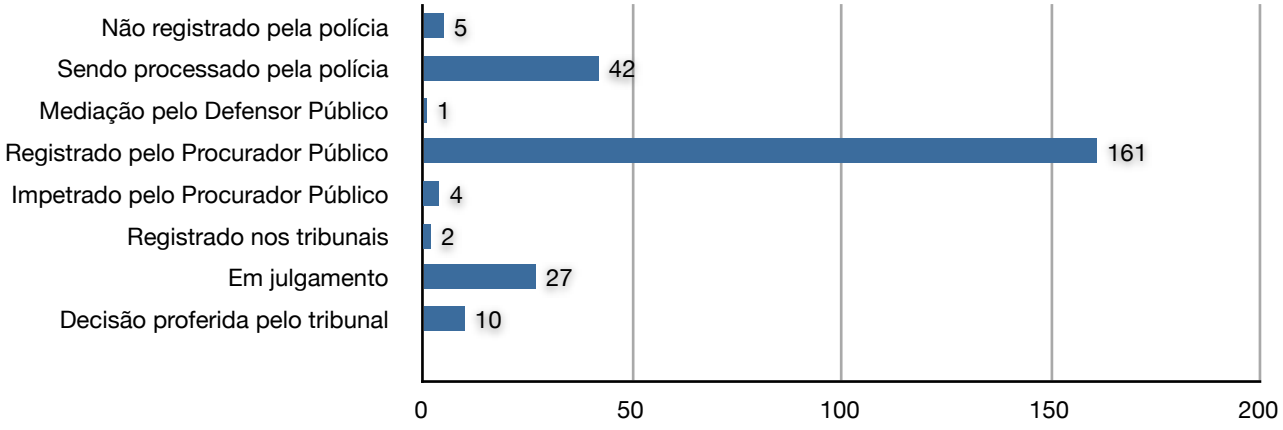

Casos do SAV registrados entre 2005-2010 que foram concluídos em 2011

Situação	Total	Percentagem
Vítima retirou do caso	1	2%
Resolvido através de mediação	3	5%
Encaminhado ao Defensor Público	3	5%
Caso arquivado pelo Serviço do Ministério Público	27	48%
Processado no Tribunal Distrital de Oe-Cusse	1	2%
Decisão pelo Tribunal Distrital de Dili	11	19%
Decisão pelo Tribunal Distrital de Baucau	4	7%
Decisão pelo Tribunal Distrital de Suai	4	7%
Decisão pelo Tribunal Distrital de Oe-Cusse	3	5%
Total	**57**	**100%**

As duas tabelas acima mostram que ainda há muitos casos parados no nível administrativo do Serviço do Ministério Público devido a limitados recursos humanos. SAV continua a se preocupar porque se o processo formal de justiça levar tempo demais dará oportunidade para vítimas a retirar seus casos do processo formal de justiça.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

2011 foi um ano muito importante no setor judiciário porque as instituições da justiça não apenas trabalharam arduamente para reduzir o acumulo de casos pendentes mas também priorizou casos de corrupção que são tecnicamente complexos para investigar e fez com que estes pudessem ser processados no tribunal. JSMP também observou outros passos positivos tal como o Tribunal de Recurso começar a permitir acesso público as audiências e informação estatística de casos. JSMP também observou que a Unidade de Procuradores do Distrito de Dili começou um programa de conscientização jurídica com o público do Subi-distrito de Atauro que fica longe do capital e onde fica difícil acessar informação jurídica.

Outros acontecimentos no setor judiciário foram: a disseminação de informação no sistema judiciário pelo Ministério de Justiça com participação das autoridades judiciais; o rodizio das autoridades judiciais e defensores públicos para ampliar sua experiencia de trabalho; a iniciativa do tribunal móvel que continuou nos distritos e reduziu o acumulo de casos pendentes; e o Serviço do Ministério Público tendo impetrado exitosamente um recurso nos artigos 118 e 125 do Código Processual Penal sobre obrigações da vítima a depor no tribunal. Contudo, continua interpretação conflituante entre juízes nos tribunais distritais e o Tribunal de Recurso quanto a aplicação dos artigos 118 e 125 do Código Processual Penal.

Capacitação judicial para protagonistas da justiça em 2007 tem continuado e há capacitação separada para advogados particulares para que possam realizar seus trabalhos de forma eficaz e prestar assistência a todos os cidadãos. A primeira etapa da capacitação teórica dos advogados particulares foi concluída e atualmente 7 advogados particulares estão participando em treinamento prático por seis meses em Portugal. Também esta' em curso capacitação para oficiais de justiça para aperfeiçoar seu entendimento do setor judiciário. Outro acontecimento significativo é que a comunidade começa a melhor entender seus direitos e obrigações como cidadãos num país democrático fundado no princípio do estado de direito.

Embora progresso foi alcançado em 2011, o setor judiciário ainda enfrenta desafios sérios. Tais desafios especificamente estejam relacionados com as instalações e recursos humanos (tanto em termos de qualidade e quantidade), inclusive na defensoria pública, entre oficiais de justiça e interpretes. Adicionalmente, infraestrutura limitada continua a ser problema.

Com base na análise contida neste relatório o JSMP oferece as seguintes recomendações para serem consideradas no futuro:

1. **O JSMP convoca o Parlamento Nacional e o Conselho dos Ministros a aumentar e prover oportunidades adequadas para consultas abertas públicas antes de discutir e aprovar leis no Parlamento Nacional e encaminha-las para o Presidente para promulgação.**

2. **JSMP convoca e pede o Presidente a utilizar a sua autoridade de forma eficaz, de acordo com dispositivos na Constituição, para consultar o público ou pelo menos utilizar seus consultores jurídicos para examinar a legislação recebida do Parlamento Nacional antes de promulga-la.**

3. **JSMP pede o tribunal a assegurar que todas as sentenças sejam executadas de forma eficaz para garantir justiça as vítimas. Especificamente, o JSMP pede o tribunal e Serviço do Ministério Público a assumir responsabilidade pelo caso do miliciano Valentim Lávio que foi permitido fugir da sua obrigação de servir a sentença na prisão proferida contra ele, devido a negligência institucional.**

4. **O JSMP solicita ao Tribunal de Recursos a garantir interpretação uniforme do artigo 300 do Código Processual Penal para evitar interpretações conflituantes por diferentes protagonistas do judiciário. O JSMP pede que todas as sentenças de prisão sejam executadas antes que o Tribunal de Recursos emita uma decisão alternativa para evitar incidentes como aquele que ocorreu no caso de Valentim Lávio.**

5. **O JSMP convoca o tribunal a aplicar a Lei sobre Proteção de Testemunhas em todos os casos perante o tribunal, especialmente em casos que envolvem autoridades públicas ou casos que poe em perigo a segurança das testemunhas devido a natureza especificas deles, incluindo casos de violência baseada em género.**

6. **O JSMP convoca todos os tribunais distritais a aumentar o volume de processos ouvidos pela iniciativa do tribunal móvel.**

7. **O JSMP continua a convocar os tribunais, o Serviço do Ministério Público e outras protagonistas do judiciário para manter seu espirito de cooperação para fortalecer parcerias com a sociedade civil e considerar grupos de sociedade civil como recurso importante para melhorar e fortalecer o setor judiciário em Timor-Leste.**

8. **O JSMP convoca o Ministério de Justiça a prestar atenção seria a questão de intérpretes e interpretação nos tribunais para melhorar a qualidade e quantidade de interpretação nos tribunais. Adicionalmente, o JSMP convoca o Ministério da Justiça a desenvolver um Dicionário Jurídico de Tétum para permitir todos os processos nos tribunais a serem realizados em Tétum, a menos que haja necessidade especifica a julgar o processo em português.**

9. **O JSMP convoca o Parlamento Nacional, com os departamentos responsáveis do Ministério da Justiça, a alterar a implementação dos dispositivos transitórios do artigo 68 de Lei No. 11/2008 sobre a Capacitação dos Profissionais Jurídicos e Advogados. Seria para que advogados particulares possam continuar a advogar ate que o número total de advogados seja compatível com as necessidades do público e da profissão jurídica.**

10. **O JSMP convoca o Ministério da Justiça a prestar atenção as questões de residências para autoridades jurídicas nos distritos, transporte para defensores públicos nos distritos e saúde e higiene nos tribunais distritais.**

11. **O JSMP convoca o Tribunal de Recursos a promover acesso público, em particular que todos os processos deveriam ser abertos ao público se não houver necessidade segundo a lei de restringir acesso ou participação do público.**

12. **O JSMP convoca o tribunal a supervisionar a aplicação de medidas restritivas apropriadas em arguidos em casos de violência domestica para proteger a segurança das vitimas durante o processo no tribuna, e de reduzir outros riscos como o das vitimas sendo expostos a pressão ou ameaças que pretendem interromper o processo judicial.**

13. **O JSMP pede as instituições relevantes, como o Ministério de Solidariedade Social e Ministério de Educação, para cumprir sua obrigação de implementar a Lei contra Violência Domestica.**

14. **O JSMP pede o Parlamento Nacional a concluir a Lei sobre Assistência Jurídica para que a lei possa ser implementada neste período e oferecer acesso a todos aos tribunais.**

15. **O JSMP convoca o Ministério da Justiça a prestar atenção ao fornecimento de salas especiais para vítimas de violência sexual e incesto porque frequentemente as vitimas e réus precisam sentar juntos fora do tribunal antes de iniciar as audiências, e como resultado as vítimas não se sentem confortáveis em prestar depoimento.**

16. **O JSMP também pede ao Comandante do Serviço da Policia Nacional de Timor-Leste a assegurar que, quando agentes da Unidade de Pessoas Vulneráveis trocam de local de destacamento, estes entregam suas responsabilidades de forma correta para os novos agentes antes de saírem.**

ANEXO

A. O Arcabouço Legal de Timor-Leste

Timor-Leste é um estado democrático fundado no estado de direito.[36] Duas diagramas a seguir descrevam o sistema jurídico em Timor-Leste.

O sistema jurídico de Timor-Leste: Leis e instituições

Leis que formam o arcabouço legal de Timor-Leste

Constituição

Artigo 2(3) da Constituição declara que leis nacionais, ações das autoridades locais e do governo devem estar de acordo com a Constituição.

Direito Internacional

Princípios do direito costumeiro internacional aplicam em Timor-Leste.

Normas contidas em convenções, tratados e acordos internacionais serão aplicáveis após aprovação, ratificação ou confirmação, incluindo convenções chaves sobre direitos humanos já aderidas por Timor-Leste.

Direito Nacional

Os Leis aprovadas pelo Parlamento Nacional e promulgada pelo Presidente da República aplica-se ao Estado e todas as pessoas. Inclui o Código Penal, Código de Processo Penal, Código Civil, e a Lei Contra a Violência Doméstica.

Direito costumeiro

Leis costumeiras de Timor-Leste são aplicáveis se estejam em conformidade com a Constituição e leis que tratam especificamente do direito costumeiro.

As instituições judiciais

Tribunais

Competência para administrar justiça em nome do povo. Tribunais devem tomar decisões baseadas nas leis aplicáveis em Timor-Leste.

Public Prosecution Service

Representa o Estado em todos as questões penais para processar aqueles que violam a lei.

Defensoria Pública

Representa os arguidos em matéria penal.

Os arguidos têm o direito de representação legal nos termos da Constituição e do direito internacional.

Advogados privados

Representa os interesses dos seus clientes em todos os processos jurídicos, incluindo casos penais e civis.

[36] Artigo 1 da Constituição.

Sistema de tribunais em Timor-Leste

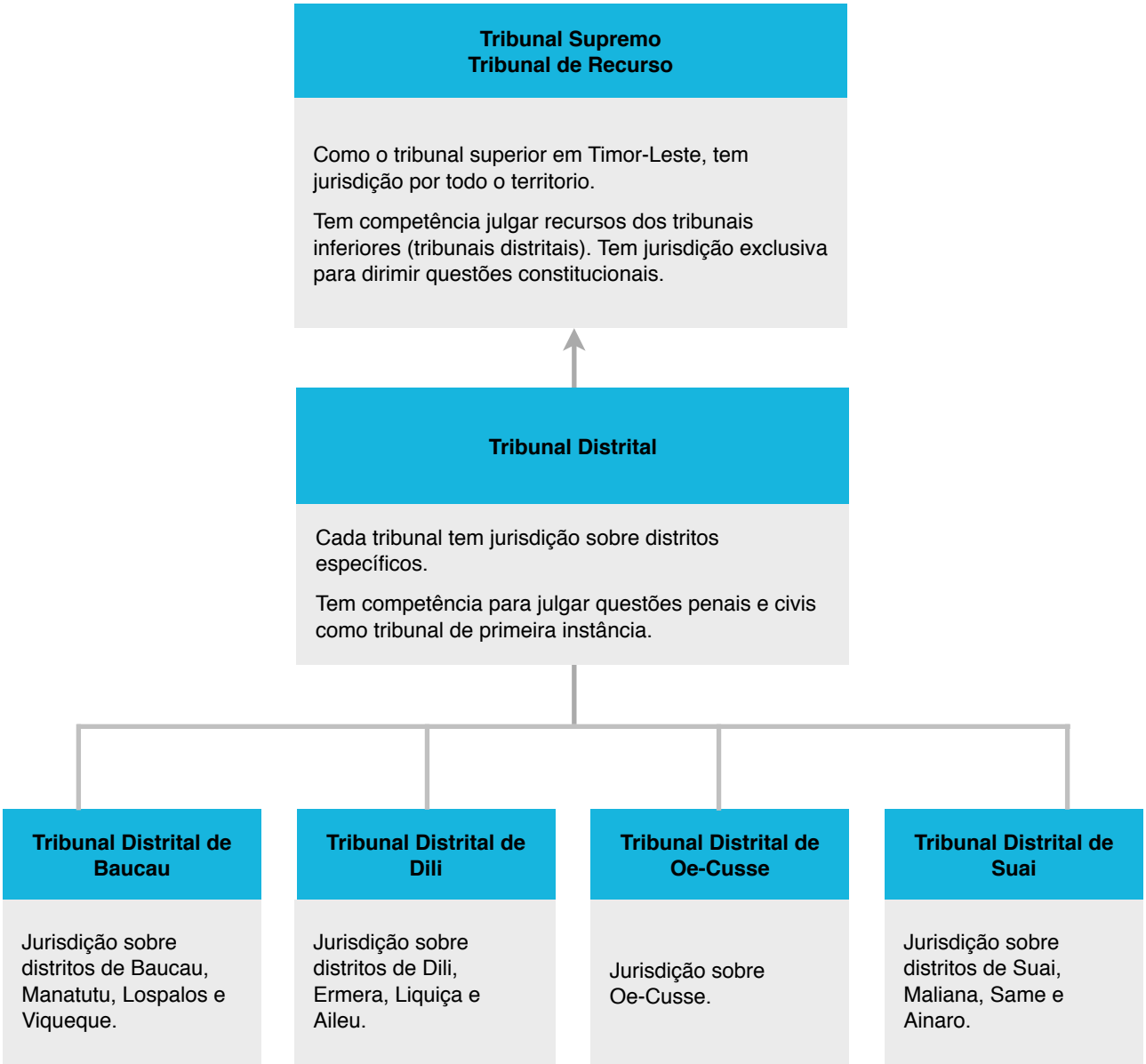

B. Estatísticas de casos nos tribunais

Tribunal de Recurso - 2011

JSMP não conseguiu obter estatísticos de casos do Tribunal de Recurso.

Tribunal Distrital de Dili - 2011[37]

Casos penais													
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**June**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**Total**
Casos novos	18	34	38	61	86	64	66	51	150	41	29	60	**698**
Concluídos	26	42	50	47	52	60	38	35	39	50	27	52	**518**
Pendentes	863	855	843	857	891	895	922	938	1048	1039	1040	1048	**1048**
Casos civis													
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**June**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**Total**
Casos novos	10	12	4	20	6	13	28	8	12	16	14	15	**143**
Concluídos	23	11	13	6	9	11	21	4	21	11	7	9	**146**
Pendentes	328	329	320	334	331	333	340	344	335	340	347	353	**353**

Tribunal Distrital de Baucau - 2011[38]

Casos penais													
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**June**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**Total**
Casos novos	24	33	13	13	24	18	8	8	8	8	5	7	**169**
Concluídos	10	16	17	16	15	9	30	9	17	31	3	5	**178**
Pendentes	113	150	146	143	152	161	139	138	129	106	108	110	**110**
Casos civis													
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**June**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**Total**
Casos novos	1	1	2	2	3	4	2	2	5	0	1	2	**25**
Concluídos	0	0	3	0	0	1	0	1	6	0	1	2	**14**
Pendentes	56	57	56	58	61	64	66	67	66	66	66	66	**66**

[37] Estatísticas fornecidas por Malena M.A.I da Piedade, Secretária Judicial, Tribunal Distrital de Dil (9 Janeiro 2012).

[38] Estatísticas fornecidas por Agostu Soares, Secretário Judicial Interino, Tribunal Distrital de Baucau (30 Dezembro 2011).

Tribunal Distrital de Suai - 2011

Casos penais													
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	June	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Casos novos	10	9	6	9	6	14	7	6	21	2	9		
Concluídos	7	10	10	11	18	14	20	6	9	7	7		
Pendentes	164	163	159	157	145	145	132	130	142	137	139		
Casos civis													
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	June	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Casos novos	2	1	4	1	1	1	1	0	1	0	1		
Concluídos	0	2	2	1	1	0	0	1	0	0	2		
Pendentes	33	32	32	34	34	35	36	35	36	36	35		

Tribunal Distrital de Oe-Cusse - 2011

Total casos penais	Total casos civis	Concluídos	Pendentes
184	11	40	155

C. Estatísticas da monitorização dos tribunais pelo JSMP (Unidade de Pesquisas do Direito - LRU)

Estatísticos - casos monitorizados pelo JSMP-LRU em 2011

Casos monitorizados no Tribunal Distrital de Dili													
Tipo de caso	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**June**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**Total**
Penal	5	6	9	8	12	23	23	7	16	36	9	5	**159**
Civil	0	1	2	1	1	0	6	0	0	1	0	0	**12**

Casos monitorizados no Tribunal Distrital de Baucau													
Tipo de caso	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**June**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**Total**
Penal	5	11	3	5	8	10	12	14	19	21	13	13	**134**
Civil	0	1	0	0	0	0	1	0	2	1	0	0	**5**

Casos monitorizados no Tribunal Distrital de Suai													
Tipo de caso	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**June**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**Total**
Penal	0	5	5	0	0	9	8	6	7	20	14	6	**80**
Civil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**

Casos monitorizados no Tribunal Distrital de Oe-Cussi													
Tipo de caso	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**June**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**Total**
Penal	0	0	0	0	12	0	0	0	8	0	0	0	**20**
Civil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**

Casos monitorizados em todos os tribunais - total por tipo de caso			
	Penal	**Civil**	**Total por tribunal**
Tribunal Distrital de Dili	159	12	171
Tribunal Distrital de Baucau	134	5	139
Tribunal Distrital de Suai	80	0	80
Tribunal Distrital de Oe-Cusse	20	0	20
Total por tipo de caso	**393**	**17**	**410**

D. Lista de entrevistas realizadas pelo JSMP para este relatório

Tribunal de Recurso

1. José Simões, Chefe de Recursos Humanos, Tribunal de Recurso, 23 Novembro 2011

Tribunal Distrital de Dili

2. Dr. Duarte Tilman, Juiz Presidente, 23 Novembro 2011
3. Timótio Gusmão, Oficial de Justiça - Chefe da Divisão Penal, 24 Novembro 2011
4. Dr. José Ximenes, Chefe do Serviço da Procuradoria Distrital de Dili, 25 Novembro 2011
5. Dr. Domingos Barreto, Procurador, Serviço da Procuradoria Distrital de Dili, 20 Dezembro 2011
6. Dr. Sérgio Hornay, Defensor Público, Defensoria Pública, 29 Novembro 2011
7. Dr. Canção Xavier - advogado, Defensoria Pública, 22 Novembro 2011

Tribunal Distrital de Baucau

8. Augusto Soares, Oficial de Justiça, 12 Janeiro 2012
9. Dr. Gregório de Lima, Advogado de Defesa, Defensoria Pública, 1 Janeiro 2012

Tribunal Distrital de Suai

10. Marcelino Sarmento, Oficial de Justiça, 14 Dezembro 2011
11. Joanico da Costa, Oficial, Defensoria Pública, 9 Janeiro 2012

Tribunal Distrital de Oe-Cusse

12. Dr. João Ribeiro, Juiz Presidente, 1 Dezembro 2011
13. Calisto Tout, Advogado de Defesa, Defensoria Pública, 10 Janeiro 2012
14. Dr. Afonso Lopes, Procurador Público, 11 – 12 Janeiro 2012